

Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

10 de Novembro de 2012 ANO XVI - N.º 371

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 3.534, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012 Projeto de Lei n.º 194/12

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para atender a despesas de custeio, nas seguintes dotações:

				TOTAL	R\$ 210.000.00
395	02.11	15.451.01232.171.3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0110	O. Serv. Terc. P.J	DEPTO SERV. URB. RURAIS	R\$ 110.000,00
45	02.05	04.123.01032.105.3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0110	O. Serv.Terc. P.J	DEPTO FINANCAS	R\$ 100.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

3	02.01	04.122.01022.100.3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0110	Venc.V. Fixas .P.C	GAB. PREFEITO DEP.	R\$ 15.000,00
20	02.03	04.122.01032.102.3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0110	Venc.V. Fixas .P.C	DEPTO ADMINISTRAÇÃO	R\$ 20.000.00
39	02.05	04.123.01032.105.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110	Venc.V. Fixas .P.C	DEPTO FINANCAS	R\$ 20.000,00
71	02.09	11.334.01072.109.3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0110	Venc.V. Fixas .P.C	DEPTO DESENV. EC. TRAB.	R\$ 15.000,00
79	02.10	15.451.01232.110.3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0110	Venc.V. Fixas .P.C	DEPTO OBRAS	R\$ 25.000,00
88	02.11	15.452.01232.111.3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0110	Venc.V. Fixas .P.C	DEPTO SERV. URB. RURAIS	R\$ 30.000,00
112	02.13	06.181.01042.114.3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0110	Venc.V. Fixas .P.C	DEPTO SEG. TRÂNSITO	R\$ 65.000.00
199	02.19	27.813.01102.128.3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0110	Venc.V. Fixas .P.C	DEPTO ESP. LAZER	R\$ 20.000,00
				TOTAL	R\$ 210.000,00

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 06 de novembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de novembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.535, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012 Projeto de Lei n.º 195/12

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender a despesas de custeio, na seguinte dotação:

92 02.18 13.392.01092.127.3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0110 Venc.Vant.Fix.P.C. DEPTO.CULT.TUR. R\$ 35.000.00

TOTAL R\$ 35.000.00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

31 02.04 04.122.01032.104.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110 Venc.Vant.Fix.P.C. DEPTO.ALM.PAT. R\$ 25.000.00 02.07 04.122.01032.107.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110 Venc.Vant.Fix.P.C. DEPTO.CONVÊNIOS R\$ 10.000.00

TOTAL R\$ 35.000.00

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 06 de novembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de novembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.536, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012 Projeto de Lei n.º 196/12

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 22.283,01 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e um centavo), para atender a despesas de capital, nas seguintes dotações:

745 02.21 08.244.01221.533.4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0510 Obras e Instal. DEPTO.ACÃO SOCIAL R\$ 15.212.36

746 02.21 08.244.01221.533.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0510 Obras e Instal. DEPTO.ACÃO SOCIAL R\$ 7.070.65

TOTAL R\$ 22.283.01

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recurso do Convênio FUSSESP n.º 192/2012, na importância de R\$ 15.212,36 (quinze mil, duzentos e doze reais e trinta e seis centavos), e pela anulação da seguinte dotação para fins de contrapartida:

244 02.21 08.244.01222.137.3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0510 Venc.Vant.Fix.P.C. DEPTO.AÇÃO SOCIAL <u>R\$ 7.070,65</u>

TOTAL R\$ 7.070.65

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 22.283,01 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e um centavo), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 06 de novembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de novembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.537, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012 Projeto de Lei n.º 197/12

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender a despesas de capital, na seguinte dotação:

340 02.19 27.813.01101.158.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110 Obras e Instal. DEPTO.ESP.LAZER R\$ 25.000.00 R\$ 25.000.00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

 89
 02.11
 15.452.01232.111.3.1.90.16.00.00.00.00.00.10.110
 O.Desp.Var.P.C.
 DSUR
 R\$ 5.000.00

 96
 02.12
 18.542.01082.112.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110
 Venc.Vant.Fix.P.C.
 DEPTO.AGRIC.MEIO AMB. R\$ 5.000.00

 104
 02.13
 26.782.01052.113.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0400
 Venc.Vant.Fix.P.C.
 DEPTO.SEG.TRÂNSITO
 R\$ 15.000.00

 TOTAL

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 06 de novembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de novembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.538, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012 Projeto de Lei n.º 198/12

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender contabilização relativa à despesa de capital na seguints dotação:

256 02.21 08.242.01222.141.3.3.50.43.00.00.00.00.01.0510 Subv. Sociais DEPTO.ACÃO SOCIAL R\$ 25.000.00

Art.2° As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inc. II, §1°, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recurso do CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no Plano Plurianual - Lei

nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 06 de novembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de novembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.539, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012 Projeto de Lei n.º 199/12

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 32.963,82 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), para atender contabilização relativa a despesas de custeio, na seguinte dotação:

404 02.22 04.122.01001.217.4.4.90.93.00.00.00.00.01.0110 Inden. e Restituicoes ENC.GER.MUN. <u>R\$ 32.963,82</u>

TOTAL R\$ 32.963.82

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através do recurso do Contrato de Repasse n.º 0245.513-72/2007 — Ministério do Turismo/ Caixa, na importância de R\$ 4.500,96 (quatro mil, quinhentos reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas ainda, com recursos provenientes do superávit financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011, na importância de R\$ 28.462,86 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 32.963,82 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 06 de novembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de novembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.° 3.540, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012 Projeto de Lei n.° 200/12

Dispõe sobre a instituição do Conselho e Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, no Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMPOD, o qual no âmbito municipal e segundo peculiaridades locais, integrar-se-á ao Conselho Estadual de Entorpecentes (CONEN/SP) e ao Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, conforme o disposto na Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006.

Art. 2º O COMPOD é órgão colegiado de caráter normativo, fiscalizador, consultivo e opinativo, com atuação direcionada às questões referentes a entorpecentes, sendo de caráter deliberativo nos estritos termos desta lei.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se:

- I redução de demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à recuperação e à reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas.
- II droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;
- III drogas ilícitas aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional de Políticas sobre drogas SENAD e o Ministério da Justiça MJ;

CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMPOD:

- I instituir e desenvolver o Programa Municipal de Política sobre Drogas PROMPD, destinado ao desenvolvimento das ações de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas, compatibilizando-se às diretrizes dos Conselhos de Políticas sobre drogas em nível nacional;
- II estimular estudos e pesquisas visando ao aperfeiçoamento dos conhecimentos técnicocientíficos quanto ao uso de entorpecentes e substâncias que determinem a dependência física ou psíquica;
- III estimular e desenvolver programas de prevenção ao uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, de acordo com as diretrizes do CONEN/SP, e conscientização das conseqüências deste;
- IV propor ao Conselho Estadual de Entorpecentes CONEN/SP a celebração de convênios ou protocolos de intenções e serviços para os fins previstos nos incisos anteriores;
- V estabelecer fluxos contínuos e permanentes de informações com outros órgãos do Sistema Estadual e Nacional de Políticas Sobre Drogas, objetivando facilitar os processos de planejamento e execução de uma política nacional e estadual de prevenção e fiscalização de entorpecentes e recuperação de dependentes;
- VI sugerir ao Chefe do Executivo a inclusão de itens específicos nos currículos escolares com a finalidade de esclarecer a natureza e efeito das drogas, trabalhando a prevenção do uso;
- VII acompanhar e participar, dentro da sua área de competência, do desenvolvimento de ações de fiscalização e repressão executadas pelo Estado e União;
- VIII dedicar atenção especial às crianças e adolescentes atendidas pelo município, no sentido de que seja promovido junto aos respectivos departamentos da Prefeitura, projetos e programas que visem a prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;
- IX estimular o desenvolvimento e o fortalecimento de grupos de mútua ajuda, procurando recolher propostas, sugestões sobre a matéria, para exame do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas e/ou adoção de políticas públicas;
- X analisar, aprovar, autorizar e fiscalizar entidades, atividades e programas propostos por órgãos públicos e pela sociedade civil acerca de prevenção e tratamento;
- XI aprovar programação financeira, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão e aplicação dos recursos destinados ao atendimento das despesas geradas pelo PROMPD;
- XII propor ao Poder Executivo medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta Lei.
- XIII elaborar e alterar seu Regimento Interno se necessário.
- § 1° O COMPOD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito, a Câmara Municipal e a sociedade, quanto ao resultado de suas ações.
- § 2° Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas, o COMPOD por meio da remessa de relatórios freqüentes, deverá manter a Secretaria Nacional de Política sobre drogas SENAD, e o Conselho Estadual de Entorpecentes CONEN/

SP, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

- Art. 4º O COMPOD será integrado por 12 conselheiros titulares e 12 suplentes, observada a seguinte representatividade:
- I-06 (seis) representantes com seus respectivos suplentes, do Poder Público Municipal, detentores de cargos efetivos, indicados pelos titulares dos seguintes órg \tilde{a} os:
- a) 1 (um) representante do Gabinete;
- b) 1 (um) representante do Departamento de Saúde e Medicina Preventiva;
- c) 1 (um) representante do Departamento de Ação Social;
- d) 1 (um) representante do Departamento de Esportes e Lazer;
- e) 1 (um) representante do Departamento de Cultura e Turismo;
- f) 1 (um) representante do Fundo Social de Solidariedade;
- II 06 (seis) representantes com seus respectivos suplentes, de entidades ou instituições que já atuam na área da prevenção, tratamento e reinserção social do usuário:
- a) 1 (um) representante da Polícia Militar;
- b) 1 (um) representante da Polícia Civil;
- c) 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
- d) 1 (um) representante do Conselho Comunitário de Segurança;
- e) 2 (dois) representantes de grupos e organizações sociais/comunitárias/religiosas que atuam na temática de combate ao vício e redução da demanda de drogas e álcool.
- § 1º A formação do Conselho será democrática, de forma a permitir a participação de todos os interessados.
- § 2º O Conselho terá ampla autonomia para sua organização, estruturação e funcionamento.
- § 3º Os membros do Conselho deverão exercer atividade compatível e ter conduta ética adequada as funções de Conselheiro, sendo casos de excessos ou infrações éticas, julgados de acordo com o Regimento Interno.
- Art. 5° O COMPOD fica assim organizado:
- I Plenário;
- II Presidência;
- III Secretaria-Executiva;
- IV Comitê FUMPOD;
- § 1º O Presidente do Conselho e o Secretário Executivo, deverão ser designados mediante livre escolha dos membros efetivos, e nomeados através de Portaria do Prefeito.
- § 2° Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas em Diário Oficial do Município, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução por igual período.
- § 3° Sempre que se faça necessário, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o Conselho poderá contar com a participação de Consultores, a serem indicados pelo Presidente.
- § 4º O detalhamento da organização do COMPOD será objeto do respectivo Regimento Interno.
- Art. 6º As funções de conselheiro não serão remuneradas, porém consideradas de relevante serviço público.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- Art. 7º Fica instituído o Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas FUMPOD, fundo que, constituído com base nas verbas próprias do orçamento do município e em recursos suplementares, será destinado, com exclusividade, ao atendimento das despesas geradas no cumprimento dos objetivos especificados no art. 3º desta lei.
- § 1° O FUMPOD terá sua Unidade Orçamentária vinculada ao Gabinete do Prefeito e será operacionalizado por um gestor nomeado pelo Chefe do Executivo;
- Art. 8º O FUMPOD ficará subordinado diretamente ao Departamento de Finanças que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico financeiro da proposta orçamentária anual a ser aprovada pelo plenário do COMPOD.

Art. 9º Constituirão receitas do FUMPOD:

I – dotações orçamentárias próprias do Município;

II – repasses, subvenções, doações, contribuições ou quaisquer outras transferências de recursos de pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, ou ainda, de entidades nacionais, internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

III – receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo realizadas na forma da Lei;

IV – produtos de convênios firmados com entidades financiadoras;

V – doações em espécies feitas diretamente ao FUMPOD;

VI – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Parágrafo único. As receitas do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas serão depositadas em estabelecimentos oficiais de crédito, em conta específica a ser aberta e mantida sob a fiscalização do COMPOD.

Art. 10. Qualquer doação de bens imóveis, móveis, semoventes, jóias ou outros que não sirvam diretamente aos objetivos especificados no art. 3º desta lei, será convertida em dinheiro, mediante procedimento licitatório, realizado pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul.

Art. 11. O controle das entradas e saídas dos recursos do Fundo será publicado anualmente em jornal oficial e fixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal.

Art. 12. Toda e qualquer despesa a ser coberta pelos recursos do FUMPOD deve ser requisitada pelo Presidente do Conselho após aprovada em reunião do COMPOD.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Poder Executivo providenciará estrutura física e designará servidores efetivos da Administração Pública Municipal para a implantação e funcionamento do Conselho.

Art. 14. O COMPOD poderá solicitar informações a qualquer órgão público municipal na realização de seus trabalhos.

Art. 15. O COMPOD deverá providenciar as informações relativas à sua criação à SENAD e ao CONEN, visando sua integração aos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas.

Art. 16. O COMPOD se reunirá a cada seis meses com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário para prestar os resultados das ações, discutir e propor novas ações.

Art. 17. O COMPOD terá sua competência desdobrada e suas condições de funcionamento determinadas em Regimento Interno, a ser elaborado no máximo em 90 (noventa dias) após a publicação desta lei e aprovado pelo Prefeito Municipal através de Decreto.

Art. 18. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário especialmente as Leis n.ºs 2.201, de 19 de agosto de 1997 e 2.405, de 25 maio de 2001.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 06 de novembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de novembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.541, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012 Projeto de Lei n.º 201/12

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais), para atender a despesas de custeio, na seguinte dotação:

76 02.09 11.334.01072.109.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110 O.Serv.Terc.P.J. DEPTO.DES.ECON.TRAB. R\$ 13.700.00

TOTAL R\$ 13.700.00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

3 02.01 04.122.01022.100.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110 Venc.Vant.Fix.P.C. GAB.PREF.DEP. R\$ 13.700,00

R\$ 13.700.00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 06 de novembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de novembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N° 3.542, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012 Projeto de Lei n.º 202/12

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio a empresa ENSAC Indústria e Comércio de Embalagens Ltda - EPP para a ampliação de suas instalações neste Município, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio em forma de aluguel à empresa ENSAC Indústria e Comércio de Embalagens Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.926.034/0001-28, localizada à Rodovia SP 215, Km 34,1, s/n, Distrito Industrial, nesta cidade a título de contribuição para a ampliação de suas instalações neste Município.

Art. 2º O valor do auxílio será de até R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais, conforme o menor valor de aluguel do imóvel apurado através de cotação imobiliária, ficando a efetivação dos repasses condicionada ao disposto no § 2º, do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 2.953, de 17 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. O valor descrito no "caput" deste artigo será repassado diretamente a empresa beneficiária até o dia 15 de cada mês, mediante comprovação, pela mesma, do pagamento do mês anterior da locação, bem como da apresentação dos seguintes documentos:

I – guia de recolhimento de FGTS e Declaração à Previdência;

II – no caso em que houver funcionários afastados por acidente de trabalho ou para tratamento de saúde, deverá ser expedida declaração própria pela empresa com documentos comprobatórios;
III – cópia das guias de informação transmitidas para o fisco estadual e federal, além de outros documentos que a Prefeitura Municipal entender necessários, referentes à comprovação do faturamento da empresa.

Art. 3º O presente auxílio será concedido pelo período de até 36 (trinta e seis) meses, podendo ser revogado a qualquer tempo, havendo interesse público.

Art. 4º O beneficiário do auxílio em forma de aluguel, assumirá os seguintes encargos:

I - exigência de início de funcionamento das novas instalações da empresa, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da concessão do primeiro auxílio;

II - compromisso sobre a obrigatoriedade da indústria favorecida em proceder o total de seu faturamento neste Município.

Art. 5º Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos nesta lei, bem como os previstos nas de-

mais leis que regem esta matéria, serão cessados os repasses dos referidos auxílios.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a conceder a empresa ENSAC Indústria e Comércio de Embalagens Ltda - EPP, isenção de IPTU, ISSQN e taxas municipais, pelo prazo de até 36 (trinta e seis) meses, podendo estas ser revogadas a qualquer tempo, havendo interesse público.

Art. 7º A concessão do benefício referido nesta lei, ocorrerá mediante a celebração de um Termo de Convênio entre o Município de Vargem Grande do Sul e a Empresa beneficiada.

Art. 8º As despesas decorrentes com a execução desta lei serão atendidas no corrente exercício por conta da dotação do orçamento vigente abaixo especificada, suplementada se necessário.

76 02.0911.334.01072.109.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110 O.Serv.Terc.P.J. DEPTO.DESENV.ECON.TRAB.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 06 de novembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de novembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.543, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012 Projeto de Lei n.º 203/12

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio a empresa KINKAR Distribuidora de Peças e Acessórios Automotivos Ltda - ME para a ampliação de suas instalações neste Município, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio em forma de aluguel à empresa KINKAR Distribuidora de Peças e Acessórios Automotivos Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.448.332/0001-08, localizada à Rua João Batista Ribeiro, n.º 170, Bairro Vila Polar, nesta cidade a título de contribuição para a ampliação de suas instalações neste Município.

Art. 2º O valor do auxílio será de até R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, conforme o menor valor de aluguel do imóvel apurado através de cotação imobiliária, ficando a efetivação dos repasses condicionada ao disposto no § 2º, do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 2.953, de 17 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. O valor descrito no "caput" deste artigo será repassado diretamente a empresa beneficiária até o dia 15 de cada mês, mediante comprovação, pela mesma, do pagamento do mês anterior da locação, bem como da apresentação dos seguintes documentos:

I – guia de recolhimento de FGTS e Declaração à Previdência;

II – no caso em que houver funcionários afastados por acidente de trabalho ou para tratamento de saúde, deverá ser expedida declaração própria pela empresa com documentos comprobatórios; III – cópia das guias de informação transmitidas para o fisco estadual e federal, além de outros documentos que a Prefeitura Municipal entender necessários, referentes à comprovação do faturamento da empresa.

Art. 3º O presente auxílio será concedido pelo período de até 36 (trinta e seis) meses, podendo ser revogado a qualquer tempo, havendo interesse público.

Art. 4º O beneficiário do auxílio em forma de aluguel, assumirá os seguintes encargos:

I - exigência de início de funcionamento das novas instalações da empresa, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da concessão do primeiro auxílio;

II - compromisso sobre a obrigatoriedade da indústria favorecida em proceder o total de seu faturamento neste Município.

Art. 5º Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos nesta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, serão cessados os repasses dos referidos auxílios.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a conceder a empresa KINKAR Distribuidora

de Peças e Acessórios Automotivos Ltda - ME, isenção de IPTU, ISSQN e taxas municipais, pelo prazo de até 36 (trinta e seis) meses, podendo estas ser revogadas a qualquer tempo, havendo interesse público.

Art. 7º A concessão do benefício referido nesta lei, ocorrerá mediante a celebração de um Termo de Convênio entre o Município de Vargem Grande do Sul e a Empresa beneficiada.

Art. 8º As despesas decorrentes com a execução desta lei serão atendidas no corrente exercício por conta da dotação do orçamento vigente abaixo especificada, suplementada se necessário.

76 02.09 11.334.01072.109.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110 O.Serv.Terc.P.J. DEPTO.DESENV.ECON.TRAB.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 06 de novembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de novembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.544, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012 Projeto de Lei n.º 204/12

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 116.583,02 (cento e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e três reais e dois centavos), para atender contabilização de despesa de capital, nas seguintes dotações:

747 02.11 26.782.01231.534.4.4.90.51.00.00.00.00.09.2.0100 Obras e Instal. DSUR R\$ 106.796.51
748 02.11 26.782.01231.534.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110 Obras e Instal. DSUR R\$ 9.786.51
TOTAL R\$ 116.583.02

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas parcialmente com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos, do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011, na importância de R\$ 101.292,13 (cento e um mil, duzentos e noventa e dois reais e treze centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, também, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos do Convênio n.º 917/2008 — Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, na importância de R\$ 5.504,38 (cinco mil, quinhentos e quatro reais e trinta e oito centavos), e pela anulação das seguintes dotações:

96 02.12 18.542.01082.112.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110 Venc.Vant.Fix.P.C. D.AGRIC.MEIO AMB. R\$ 5.786,51 97 02.12 18.542.01082.112.3.1.90.16.00.00.00.00.01.0110 O.Desp.Var.P.C. D.AGRIC.MEIO AMB. R\$ 4.000.00

TOTAL R\$ 9.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 116.583,02 (cento e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e três reais e dois centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 06 de novembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de novembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETOS

DECRETO N.º 3.359, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012

Estabelece as atribuições dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento em comissão criados pela Lei Municipal n.º 2.916, de 23.09.2009

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de fixar as atribuições gerais e típicas dos cargos de provimento em comissão, criados pela Lei Municipal n.º 2.916, de 23.09.2009;

DECRETA

Art. 1º São atribuições típicas dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de provimento em comissão, criados pela Lei Municipal n.º 2.916, de 23 de setembro de 2009, as estabelecidas no Anexo I, que faz parte integrante do presente decreto.

Art. 2º Além das atribuições típicas que lhes cabem em virtude do desempenho dos cargos, os profissionais citados deverão observar as que decorrem, em geral, da sua condição de servidor público, que se encontram fixadas no artigo 1º do Decreto nº 1.831/2000 e suas alterações posteriores.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 01 de novembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 01 de novembro de 2012.

RITA DE CÁSSIA CÔRTES FERRAZ

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DOS CARGOS DO GRUPO VI OCUPACIONAL, DIREÇÃO, CO-ORDENAÇÃO E ASSESSORAMENTO

1 - DIRETOR DE AÇÃO SOCIAL

- 1. Descrição Sintética:
- 1.1. Planeja, coordena, promove a execução de todas as atividades da unidade, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento da política do governo municipal.
- 2. Atribuições Típicas:
- 2.1. Coordena, planeja e fiscaliza o plano de sua área de atuação, visando o fortalecimento no campo da assistência social;
- 2.2. Monitora programas decorrentes de convênios com órgãos públicos e privados;
- 2.3. Coordena e planeja programas de atendimento aos portadores de deficiência física ou mental e ao idoso, visando à integração social;
- 2.4. Coordena e planeja programas de atendimento à criança e ao adolescente dependente de drogas, junto a entidades públicas ou privadas;
- 2.5. Executa atividades correlatas e aquelas determinadas pelo Chefe do Executivo.
- Requisitos:
- 3.1. Escolaridade: Ensino médio completo;
- 3.2. Experiência: conhecimentos específicos na área;
- 3.3. Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades, executa tarefas de natureza complexa, confidencial e rotineira, que requerem conhecimentos práticos, técnicos e especializados, constante atualização, iniciativa e discernimento para tomadas de decisões;
- 3.4. Esforço Físico: normal;
- 3.5. Esforço Mental: constante;
- 3.6. Esforço Visual: constante;
- 3.7. Responsabilidade/Dados Confidenciais: total;
- 3.8. Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos, máquinas, ferramentas, documentos e materiais pertencentes na sua área de atuação;
- 3.9. Responsabilidade/Segurança de Terceiros: coordena tarefas executadas em equipe;
- 3.10. Responsabilidade/Supervisão: em grau máximo;

- 3.11. Ambiente de Trabalho: favorável;
- 3.12. Nota: provimento do cargo em comissão.

2 - DIRETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- 1. Descrição Sintética:
- 1.1. Planeja, coordena, promove a execução de todas as atividades da unidade, elabora relatórios sobre a política ambiental do município e os resultados atingidos.
- 2. Atribuições Típicas:
- 2.1. Coordena e executa as atividades de gestão da política de meio ambiente do município, abrangendo controle e fiscalização ambiental, estudos e projetos de educação e desenvolvimento ambiental;
- 2.2. Planeja, coordena, fiscaliza e avalia os empreendimentos de impacto, com a colaboração dos demais departamentos;
- 2.3. Planeja, coordena e executa a política de assistência à agricultura e à pecuária no município, no âmbito de sua competência;
- 2.4. Normatiza, monitora e avalia a qualidade ambiental do município;
- 2.5. Executa atividades correlatas e aquelas determinadas pelo Prefeito Municipal.
- 3. Requisitos:
- 3.1. Escolaridade: Ensino médio completo;
- 3.2. Experiência: conhecimentos específicos na área;
- 3.3. Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades, executa tarefas de natureza complexa, confidencial e rotineira, que requerem conhecimentos práticos, técnicos e especializados, constante atualização, iniciativa e discernimento para tomadas de decisões;
- 3.4. Esforço Físico: normal;
- 3.5. Esforço Mental: constante;
- 3.6. Esforço Visual: constante;
- 3.7. Responsabilidade/Dados Confidenciais: total;
- 3.8. Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos, máquinas, ferramentas, documentos e materiais pertencentes na sua área de atuação;
- 3.9. Responsabilidade/Segurança de Terceiros: coordena tarefas executadas em equipe;
- 3.10. Responsabilidade/Supervisão: em grau máximo;
- 3.11. Ambiente de Trabalho: favorável;
- 3.12. Nota: provimento do cargo em comissão.

3 - DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

- 1. Descrição Sintética:
- 1.1. Planeja, coordena, promove a execução de todas as atividades da unidade, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento da política de gov-
- 2. Atribuições Típicas:
- 2.1. Fixar níveis de estoque mínimo, máximo e ponto de pedido de materiais;
- 2.2. Manter atualizado o controle de materiais, com especificação e codificação de todos os itens de estoque, facilitando as requisições dos departamentos;
- 2.3. Controlar as atividades de recebimento, conferência, guarda, conservação, distribuição, transferência e entrega de materiais e produtos adquiridos pela municipalidade, examinando a documentação que os acompanham;
- 2.4. Cadastrar e manter atualizado o material permanente e equipamentos adquiridos;
- 2.5. Efetuar o desfazimento dos materiais e equipamentos que não servirem para uso;
- 2.6. Controlar a frota de veículos, verificando a necessidade de reparos e conservação dos mesmos:
- 2.7. Executar outras atividades correlatas e aquelas determinadas pelo Prefeito.
- 3. Requisitos:
- 3.1. Escolaridade: Ensino médio completo
- 3.2. Experiência: conhecimento específico na área;
- 3.3. Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades, executa tarefas de natureza complexa, confidencial e rotineira, que requerem conhecimentos práticos, técnicos e especializados, constante atualização, iniciativa e discernimento para tomada de decisões, recebe supervisão do superior imediato;
- 3.4. Esforço Físico: normal;
- 3.5. Esforco Mental: constante;
- 3.6. Esforço Visual: constante;
- 3.7. Responsabilidade/Dados Confidenciais: total;
- 3.8. Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais e documentos pertencentes na sua área de atuação;
- 3.9. Responsabilidade/Segurança de Terceiros: coordena tarefas executadas em equipe, corre risco de acidentes, dependendo da área de atuação;
- 3.10. Responsabilidade / Supervisão: em grau máximo;
- 3.11. Ambiente de Trabalho: normal;
- 3.12. Nota: provimento do cargo em comissão.

4 - DIRETOR DE CONVÊNIOS

- 1. Descrição Sintética:
- 1.1. Planeja, coordena e promove a execução de todas as atividades de sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades.
- Atribuições Típicas
- 2.1. Planeja, coordena, executa, controla e define prioridades políticas e administrativas no âmbito de sua área de atuação, em conformidade com as competências estabelecidas, de acordo com o plano de governo municipal;
- 2.2. Realiza estudos, pesquisas e projetos para a captação de recursos financeiros, para contratação e execução de obras e serviços no município;
- 2.3. Desenvolve e aprimora contatos com outros órgãos públicos, recebendo reivindicações, analisando e propondo soluções, para assegurar o pleno atendimento dos mesmos e do interesse do município;
- 2.4. Presta informações ao Prefeito sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, elaborando relatórios ou outros meios para possibilitar a avaliação das políticas de governo;
- 2.5. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal.
- 3. Requisitos:
- 3.1. Escolaridade: Ensino médio completo;
- 3.2. Experiência: conhecimentos específicos na área;
- 3.3. Iniciativa/Complexidade: tarefas especializadas e complexas que requerem conhecimentos técnicos, exigindo constantes aperfeiçoamentos e atualização, iniciativa, discernimento e desembaraço para tomar decisões;
- 3.4. Esforço Físico: normal;
- 3.5. Esforço Mental e Visual: exige concentração e atenção mental constantes para desenvolver os planos de sua unidade;
- 3.6. Responsabilidade/Dados Confidenciais: detém informações sigilosas, cuja divulgação pode provocar embaraços internos;
- 3.7. Responsabilidade/Patrimônio: direta, dentro da sua área de atuação;
- 3.8. Responsabilidade/Segurança de Terceiros: total, dentro da sua área de atuação;
- 3.9. Responsabilidade/Supervisão: exige coordenação e supervisão nas diversas unidades administrativas para planejar as atividades da unidade;
- 3.10. Ambiente de Trabalho: normal, de escritório, está sujeito a trabalho externo;
- 3.11. Nota: provimento do cargo em comissão.

5 - DIRETOR DE CULTURA E TURISMO

- 1. Descrição Sintética:
- 1.1. Planeja, coordena e promove na sua área de atuação, a execução de todas as atividades da unidade, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento da política de governo municipal.
- 2. Atribuições Típicas:
- 2.1. Planeja, coordena e promove atividades culturais, artísticas e turísticas do município;
- 2.2. Elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos;
- 2.3. Planeja e coordena a preservação e valorização do patrimônio cultural e promove intercâmbio cultural nos âmbitos regional, nacional e internacional, o incentivo ao turismo, entre outras atribuições.
- 3. Requisitos:
- 3.1. Escolaridade: Ensino médio completo;
- 3.2. Experiência: conhecimentos específicos na área;
- 3.3. Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades, executa tarefas de natureza complexa, confidencial e rotineira, que requerem conhecimentos práticos, técnicos e especializados, constante atualização, iniciativa e discernimento para tomadas de decisões, recebe supervisão do superior imediato;
- 3.4. Esforço Físico: normal;
- 3.5. Esforço Mental: constante;
- 3.6. Esforço Visual: constante;
- 3.7. Responsabilidade/Dados confidenciais: total;
- 3.8. Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos, máquinas, ferramentas, documentos e materiais pertencentes na sua área de atuação;
- 3.9. Responsabilidade/Segurança de Terceiros: coordena tarefas executadas em equipe;
- 3.10. Responsabilidade/Supervisão: em grau máximo;
- 3.11. Ambiente de Trabalho: favorável;
- 3.12. Nota: provimento do cargo em comissão.

6 - DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO

- 1. Descrição Sintética:
- 1.1 Planeja, coordena, promove a execução da política de geração de empregos e desenvolvi-

mento econômico sustentável do município, verificando as normas e medidas adotadas pelo Poder Executivo, para assegurar o cumprimento da política de governo.

- 2. Atribuições Típicas:
- 2.1. Planeja, coordena e promove a execução de todas as atividade de sua unidade, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, para o desenvolvimento do município;

Elabora estudos, projetos e pesquisas para formulação da política de geração de empregos do município.

- 2.3. Promove o desenvolvimento visando à melhoria da qualidade de vida da população.
- 2.4. Promove medidas para o crescimento econômico sustentável do município.
- 2.5. Organiza o trabalho da unidade, baseando-se nas diretrizes da política geral, para assegurar seu fluxo normal.
- 2.6. Presta informações ao Chefe do Executivo sobre o andamento dos trabalhos e dos resultados alcançados, elaborando relatórios, ou através de reuniões, para possibilitar a avaliação da política aplicada;
- 2.7. Promove medidas para incentivar e capacitar os trabalhadores e empresários, para estimular a competitividade do mercado local.
- 2.8. Promove medidas para estimular os arranjos produtivos entre pequenos e microempresários.
- 3. Requisitos:
- 3.1. Escolaridade: Ensino médio completo.
- 3.2. Experiência: conhecimentos específicos na área;
- 3.3. Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades, executa tarefas de natureza complexa e confidencial, que requerem conhecimentos técnicos e especialização constante, atualização e iniciativa própria.
- 3.4. Esforço físico: inexistente;
- 3.5. Esforço Mental: constante;
- 3.6. Esforço Visual: normal;
- 3.7. Responsabilidade/Dados Confidenciais: total;
- 3.8. Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos, materiais e documentos que utiliza;
- 3.9. Responsabilidade/Segurança de Terceiros: nenhuma;
- 3.10.Responsabilidade/Supervisão: eventualmente;
- 3.11. Ambiente de Trabalho: normal, de escritório e está sujeito a trabalho externo;
- 3.12. Nota: provimento do cargo em comissão.

7 - DIRETOR DE ESPORTES E LAZER

- 1. Descrição Sintética:
- 1.1. Planeja, coordena e promove na sua área de atuação, a execução de todas as atividades, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento da política de governo municipal.
- Atribuições Típicas:
- 2.1. Planeja, coordena e promove eventos esportivos e apoio aos atletas;
- 2.2. Elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos servicos e os resultados atingidos;
- 2.3. Estimula a formação de atletas amadores e profissionais, promove o desenvolvimento da atividade física, levando lazer e entretenimento à comunidade;
- 2.4. Executa atividades correlatas e aquelas determinadas pelo Chefe do Executivo.
- 3. Requisitos:
- 3.1. Escolaridade: Ensino médio completo;
- 3.2. Experiência: conhecimentos específicos na área;
- 3.3. Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades, executa tarefas de natureza complexa, confidencial e rotineira, que requerem conhecimentos práticos, técnicos e especializados, constante atualização, iniciativa e discernimento para tomada de decisões.
- 3.4. Esforço Físico: normal;
- 3.5. Esforço Mental: constate;
- 3.6. Esforço Visual: constante;
- $3.7. \ Responsabilidade/Dados \ Confidenciais: \ total;$
- 3.8. Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos, máquinas, ferramentas, documentos e materiais pertencentes na sua área de atuação;
- 3.9. Responsabilidade/Segurança de Terceiros: coordena tarefas executadas em equipe, corre risco de acidentes, dependendo da área de atuação;
- 3.10. Responsabilidade/Supervisão: em grau máximo;
- 3.11. Ambiente de Trabalho: favorável;
- 3.12. Nota: provimento do cargo em comissão.

8 - DIRETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- . Discriminação Sintética:
- 1.1. Planeja, coordena e promove na sua área de atuação, a execução de todas as atividades da unidade, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento da política de governo municipal.

- 2. Atribuições Típicas:
- 2.1. Planeja, coordena e promove as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços e compras, alienações e locações da municipalidade;
- 2.2. Elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos;
- 2.3. Coordena, planeja e promove as compras através de Convites, Tomada de Preços, Concorrência, Pregões Eletrônicos e Presenciais;
- 2.4. Executa atividades correlatas e aquelas determinadas pelo Chefe do Executivo.
- 3. Requisitos:
- 3.1. Escolaridade: Ensino médio completo;
- 3.2. Experiência: conhecimentos específicos na área;
- 3.3. Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades, executa tarefas de natureza complexa, confidencial e rotineira que requerem conhecimentos práticos, técnicos e especializados, constante atualização, iniciativa e discernimento para tomadas de decisões.
- 3.4. Esforço Físico: normal;
- 3.5. Esforço Mental: constante;
- 3.6. Esforço Visual: constante;
- 3.7. Responsabilidade/Dados Confidenciais: total;
- 3.8. Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos, máquinas, ferramentas, documentos e materiais pertencentes na sua área de atuação;
- 3.9. Responsabilidade/Segurança de Terceiros: coordena tarefas executadas em equipe, corre risco de acidentes, dependendo da área de atuação;
- 3.10. Responsabilidade/Supervisão: em grau máximo;
- 3.11. Ambiente de trabalho: favorável;
- 3.12. Nota: provimento do cargo em comissão.

DECRETO N.º 3.360, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações:

				TOTAL	R\$ 36.500.00
249	02.21	08.244.01222.137.3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0510	Out Serv Terc-P J	Depto de Ação Social	R\$ 10.000.00
247	02.21	08.244.01222.137.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0510	Mat Consumo	Depto de Ação Social	R\$ 2.000,00
210	02.20	10.302.01172.129.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0310	Mat Consumo	Fundo M. Saúde	R\$ 15.000,00
201	02.19	27.813.01102.128.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0110	Mat Consumo	Depto Esp e Lazer	R\$ 5.500.00
75	02.09	11.334.01072.109.3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0110	Out Serv Terc-P F	Depto D. Ec. Trabalho	R\$ 2.000,00
42	02.05	04.123.01032.105.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Mat Consumo	Depto Financas	R\$ 2.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

				TOTAL	R\$36.500,00
245	02.21	08.244.01222.137.3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0510	Out Desp Var- P C	Depto Acão Social	R\$ 2.000,00
244	02.21	08.244.01222.137.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0510	Venc Vant F-P C	Depto de Acão Social	R\$ 10.000,00
206	02.20	10.302.01172.129.3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0310	Venc Vant F-P.C	Fundo M. Saúde	R\$ 15.000,00
200	02.19	27.813.01102.128.3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0110	Out Desp Var- P C	Depto de Esp e Lazer	R\$ 3.500.00
199	02.19	27.813.01102.128.3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0110	Venc Vant Fix-PC	Depto de Esp e Lazer	R\$ 2.000.00
71	02.09	11.334.01072.109.3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0110	Venc Vant Fix-PC	Depto D Ec.Trabalho	R\$ 2.000,00
40	02.05	04.123.01032.105.3.1.90.16.00.00.00.00.01.0110	Out Desp Var - PC	Depto Finanças	R\$ 2.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da LDO nº 3.243, de 21/06/2011 e PPA nº 2.894, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 01 de novembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 01 de novembro de 2012.

RITA DE CÁSSIA CORTES FERRAZ

D E C R E T O N° 3.361, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012

Substitui membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º Fica substituída a partir desta data, a Sra. Eleandra de Fátima Cachola , membro suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Representante do Departamento de Administração, designada através do Decreto nº 3.078, de 07.02.2011, pelo Sr. ROGÉRIO ALEXANDRE BOVO.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 05 de novembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 05 de novembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETO N.º 3.362, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 152.200,00 (cento e cinquenta e dois mil e duzentos reais), para atender as seguintes dotações:

25	02.03	04.122.01032.102.3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0110	Out Serv Terc-P J	Depto Administração	R\$ 2.000,00
37	02.05	04.123.01032.105.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0110	Eq. Mat. Perm.	Depto Finanças	R\$ 2.200,00
162	02.16	12.361.01142.122.3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0262	Mat Consumo	Depto Ed. Fundeb O. Desp.	R\$ 25.000,00
163	02.16	12.361.01142.122.3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0262	Out Serv Terc-P F	Depto Ed. Fundeb O. Desp.	R\$ 20.000,00
164	02.16	12.361.01142.122.3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0262	Out Serv Terc-P J	Depto Ed. Fundeb O. Desp	R\$ 25.000,00
176	02.16	12.365.01142.123.3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0262	Mat. Consumo	Depto Ed. Fundeb O. Desp.	R\$ 25.000,00
178	02.16	12.365.01142.123.3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0262	Out Serv Terc-P J	Depto Ed. Fundeb O. Desp.	R\$ 25.000,00
201	02.19	27.813.01102.128.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0110	Mat. Consumo	Depto. Esp. Lazer	R\$ 5.000,00
211	02.20	10.302.01172.129.3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0310	Out Serv Terc-P F	Fundo M. Saúde	R\$ 2.000,00
284	02.20	10.301.01182.156.3.3.90.36.00.00.00.00.00.05.0300	Out Serv Terc-P F	Fundo M. Saúde	R\$ 21.000,00
				TOTAL	R\$ 152.200.00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

40	02.05	04.123.01032.105.3.1.90.16.00.00.00.00.01.0110	Out Desp Var- P C	Depto Financas	R\$ 2.200,00
159		12.361.01142.122.3.1.90.11.00.00.00.00.00.02.0262			R\$ 70.000.00
166	02.16	12.365.01142.123.3.1.90.11.00.00.00.00.00.02.0262	Venc.e V Fix-P C	Depto Ed. Fundeb O. Desp.	R\$ 50.000,00
199	02.19	27.813.01102.128.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110	Venc Vant F-P.C	Depto. Esportes e Lazer	R\$ 5.000.00
206	02.20	10.302.01172.129.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0310	Venc Vant F-P C	Fundo M. Saúde	R\$ 2.000,00
283	02.20	10.301.01182.156.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0300	Mat. Consumo	Fundo M. Saúde	R\$ 21.000,00
				TOTAL	R\$ 152.200.00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da LDO nº 3.243, de 21/06/2011 e PPA nº 2.894, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 06 de novembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de novembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 11.507, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012

Aposenta servidora

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a partir de 07.11.2012, a Sra. VERA LÚCIA PIOVESAN FILIPPINE, Assistente Social (PV.23, Ref.59), portadora do RG n.º 7.641.345-SSP/SP, nos termos da Regra Transitória 3 - artigo 3º da EC 47, e do artigo 37, Incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 2.628/2005, e de conformidade com o Processo n.º 013/2012.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 06 de novembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de novembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

PORTARIA N.º 11.511, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012

Reversão de pensão

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Reverter a pensão no importe de 50% (cinqüenta por cento) do beneficiário, Sr. João Paulo Paiva do Amaral, filho da servidora falecida, Andrealice Moreira de Paiva do Amaral, para o seu pai Sr. MARCOS SIQUEIRA DO AMARAL, a partir de 07.11.2012, tendo em vista que aquele completou a maioridade nesta data, passando doravante o benefício da pensão vitalícia corresponder a 100% (cem por cento) mensal, nos termos do § 5º e § 6º, ambos do artigo 25, da Lei n.º 2.628/2005, e de conformidade com o Processo n.º 002/2006.

Art.2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 07 de novembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de novembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

PORTARIA Nº 11.517, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012

Aposenta servidor

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a partir de 01.12.2012, o Sr. JOSÉ MIRANDA RODRIGUES, Vigia (PV. 03, Ref.22), portador do RG n.º 7.191.358-SSP/SP, nos termos da Regra art. 40 (Permanente) Redação de 16.12.1998 - EC 20 e do art. 23 da Lei Municipal nº 2.628/2005, e de conformidade com o Processo n.º 014/2012.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 09 de novembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 09 de novembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

ADITIVOS CONTRATUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2009; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial 54/2009; OBJETO: Prorrogação do contrato de locação de veículos com mão de obra especializada, para execução de serviços de transporte coletivo urbano; ASSINATURA: 09/10/2012; VIGÊNCIA: 06 meses; CONTRATO N.º 166/2009; CONTRATADA: VB Transportes e Turismo Ltda; VALOR: R\$ 218.913,60

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial 46/2012; OBJETO: Troca de marca do item 37 referente ao contrato de aquisição de medicamentos para a Rede Municipal de Saúde e PPA "Alfeu Rodrigues do Patrocínio"; ASSINATURA: 22/10/2012; CONTRATO N.º 96/2012; CONTRATADA: Alfalagos Ltda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2010; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial 83/2010; OBJETO: Prorrogação da apólice de seguro dos veículos da frota municipal; ASSINATURA: 30/10/2012; VIGÊNCIA: 60 dias contados a partir do dia 03/11/12; CONTRATO N.º 211/2010; CONTRATADA: Itaú Seguro de Autos e Residência S/A; VALOR: R\$ 23.193,86

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Tomada de Preços 03/2012; OBJETO: Aditivo ao contrato de execução de pavimentação asfaltica e drenagem dos Bairros Jardim Ferri e Jardim Morumbi, conforme contrato de financiamento de obras/serviços, no âmbito do programa pro-transportes, agente financeiro C.E.F., contrato nº 0353.101-70/2011; ASSINATURA: 05/11/2012; CONTRATO N.º 58/2012; CONTRATADA: Construtora Etapa Ltda; VALOR: R\$ 49.800.96

AVISO DE ANULAÇÃO

Torna-se sem efeito a publicação do extrato de prorrogação do Contrato nº 179/2011, da empresa ANDRÉ LUIS BRAZ ME, publicado em 10 de março de 2012 – Seção Ano XVI nº 352, página 6. Vargem Grande do Sul, 08 de novembro de 2012. Divisão de Licitações e Contratos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2012 PROCESSO ADM. Nº 124/2012

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, RG nº 15.690.034-8 e CPF nº 024.413.408-16, doravante designado PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 1

Denominação: GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA

Endereço: AV. PRESIDENTE WILSON, 1668, IPIRANGA - SÃO PAULO - SP

CNPJ: 07.270.366/0005-53

Representante Legal: EMILIO SANCHES

CPF: 069.255.708-30

DETENTORA 2

Denominação: COMERCIAL DE PNEUS ROMA LTDA

Endereço: AV ANTONIO ESTEVÃO CARVALHO, 2644, CID PATRIARCA – SÃO PAULO

-SP

CNPJ: 61.721.320/0002-06

Representante Legal: THIAGO FERNANDO BOSCO

CPF: 314.796.908-80

DETENTORA 3

Denominação: ARROZEIRA SANTA LÚCIA LTDA

Endereço: R. DR. FRANCISCO A SODRÉ, 193, ESTAÇÃO – STA CRUZ RIO PARDO - SP

CNPJ: 48.347.777/0001-53

Representante Legal: JOSÉ GARCIA BOVOLENTA

CPF: 604.022.298-00

DETENTORA 4

Denominação: DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA

Endereço: RUA ERNESTO DE CASTRO, 225, MOOCA – SÃO PAULO - SP

CNPJ: 07.262.218/0001-63

Representante Legal: ENIO PASCHOALATO

CPF: 033.557.128-09

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos e máquinas da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **2.1** As Autorizações de Fornecimento serão emitidas pelo Departamento de Licitações e Compras, conforme solicitações e quantitativos definidos pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio.
- **2.2** As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 7 (sete) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- **2.2.1-** Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- **2.3** As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 08h00min às 15h00min no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Nogues Rodrigues, 399 Jardim Fortaleza.
- **2.4** Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **2.4.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;
- 2.4.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 2.5 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E PAGAMENTO

4.1 - Os preços a serem pagos por item são os seguintes:

ETENTORA 1

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	V.Unit
20	4	PÇ	PNEU 600 X 16 DIRECIONAL (M.F. 50	PIRELLI TD	212,00
			X)	500	
25	4	UN	Pneu Modelo 17.5X25 - 12 LS L2 SEM	QUINGDAO	1.900,00
			CÂMARA DE AR/TRASEIRO, para uso em	DURABLE	
			MÁOUINA RETROESCAVADEIRA CASE 580 L		
45	10	PC	CAMARA DE AR 900/20	OBOM TC131	46,00
46	10	PÇ	CÂMARA DE AR P/ PNEU 1.000 R 20,	QBOM TC131	48,00
			CAMINHÕES E ÔNIBUS.		
48	10	PC	PROTETOR DE ARO MODELO 1000/20	RALFLEX 20R	16,00
49	10	UN	PROTETOR DE ARO MODELO 7.50/16	RALFLEX 16R	14,00

ETENTORA 2

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	V.Unit
1	8	UN	PNEU 1.45 X 80 / R - 13	GOODYEAR	126,00
2	8	PC	PNEU 1.65 X 70 R 13	KELLYXTRA	115.50
3	8	PC	PNEU 1.75 / 70 R - 13	KELLYXTRA	122,50
16	10	UN	Pneu Modelo 275/80R22.5-RADIAL/LISO, para uso em veículo VW/VOLKSBUS 17.210/SVELTO	KELLYTIRES	1.052,00
17	12	UN	Pneu Modelo 295/80R22.5-RADIAL/LISO, para uso em veículo	STEELMARK	1.052,65
			VW/VOLKSBUS 17.210/CAMPIONE		
19	10	UN	Pneu Modelo 7.50/R16-LISO, para uso em veículo FORD F-4000	GOODYEAR	437,00

DETENTORA 3

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	V.Unit
4	8	PC	PNEU 1.75 / 70 R - 14	LEÃO	163,00
5	24	PÇ	PNEU P/ AUTOMÓVEL LEVE, 1.85 / 65 R 14 C, RADIAL, NORMAL, INMETRO PNEUMÁTICO P/ AUTOMÓVEL LEVE; DIMENSÕES 1.85 / 65 R 14; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; ARO 14; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO.	ROTALLA	164,00
6	24	PÇ	PNEU P/ UTILITÁRIO, 1.85 / 80 R 14, RADIAL, REFORÇADO, 8 LONAS, IC 99/97, INMETRO PNEUMÁTICO P/ UTILITÁRIO; DIMENSÕES 1.85 / 80 R 14 C; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; 8 LONAS; ARO 14; IC 99/97; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO INMETRO.		208,90

7	12	UN	Pneu Modelo 205/75R16 C, para uso em veículo FIAT DUCAT/PEUGEUT BOXER	LINGLONG	330,00
8	10	UN	Pneu Modelo 215/75R17.5-RADIAL LISO. para uso em veículo VW/MAXIBUS 9150	LINGLONG	514.00
9	24	UN	Pneu Modelo 225/70R15 C. para uso em veículo MB SPRINTER	LINGLONG	311,00
10	40	UN	Pneu Modelo 225/75R16-RADIAL/LISO, para uso em CAMINHÃO IVECO DAILY 70C 16 CS 3750	GOODRIDE	340,00
11	8	UN	Pneu Modelo 235/55 17 99 V, para uso em veículo HYUNDAI AZERA 3.3	GOODRIDE	360,00
22	4	UN	PNEU MODELO 17.5/25 - 16 L 2	TEIKE STONE	1.890,50
23	4	UN	Pneu Modelo 17.5/25-16 L3, para uso em MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555-3	WESTLAKE	2.896,00
24	4	UN	Pneu Modelo 12X16,5 SEM CÂMARA DE AR/DIANTEIRO, para uso em MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CASE 580 L	RICH STONE	550,00
28	4	UN	Pneu Modelo 1.400X24-TRASEIRO, para uso em MÁQUINA RETROESCAVADEIRA FIAT ALLIS 80.2	RICH STONE	1.402,00
29	4	UN	Pneu Modelo 14.9X24-DIANTEIRO, para uso em TRATOR VALTRA 120 BM	TREADURA	1.000,00
30	4	UN	Pneu Modelo 18.4X34-TRASEIRO, para uso em TRATOR VALMET 118-4	RICH STONE	1.980,00
34	16	UN	Pneu Modelo 1.000X20-BORRACHUDO, para uso em CAMINHÃO VOLKS 17.210, FORD CARGO 1314 e FORD 12000/PIPA	VIKRANT	726,00
37	4	UN	Pneu Modelo 12.4/24 10 LONAS - DIANTEIRO, para uso em TRATOR NEW HOLLAND TL $75E$	WESTLAKE	850,00
38	4	UN	Pneu Modelo 18.4/30 10 LONAS - TRASEIRO, para uso em TRATOR NEW HOLLAND TL 75E	TREADURA	1.737,00
39	4	UN	Pneu Modelo 3.00/21 DIANTEIRO, para uso em MOTOCICLETA HONDA XR 250 TORNADO	MAGGION	120,00
40	4	UN	Pneu Modelo 120/80-18 TRASEIRO, para uso em MOTOCICLETA HONDA XR 250 TORNADO	TECHINIC	140,00
41	4	UN	Pneu Modelo 3.00/21 51R DIANTEIRO, para uso em MOTOCICLETA HONDA NX 200	MAGGION	120,00
42	4	UN	Pneu Modelo 4.10/18 60R TRASEIRO, para uso em MOTOCICLETA HONDA NX 200	TECHINIC	140,00
43	4	UN	PNEU MODELO 80/100 X 18 DIANTEIRO	MAGGION	85.00
47	10	PÇ	CÂMARA DE AR P/ PNEU 7.50 R 16 B.F., UTILITÁRIOS.	JABUTI	28,80

DETENTORA 4

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	V.Unit
12	8	UN	PNEU MODELO 235/75 R 15 108 T MS	PIRELLI	353,90
13	6	PÇ	PNEU 2.65 / 75 R-16 LISO (FORD F-350)	PIRELLI	451,00
14	6	PÇ	PNEU 2.65 / 75 R-16 BORRACHUDO (FORD F-350)	PIRELLI	473,00
15	10	UN	Pneu Modelo 275/80R22.5-RADIAL/LISO, para uso em veículo VW/VOLKSBUS 17.210/SVELTO	FORMULA	910,00
21	4	PÇ	PNEU 14.9 X 28 TRASEIRO	PIRELLI	1.205,00
26	4	UN	Pneu modelo 20.5X25 L3/E3 12 LONAS	PIRELLI	4.590,00
			HRL DL 3C, para uso em MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA VOLVO L70 D		
27	4	UN	Pneu Modelo 10.5/65-16-DIANTEIRO, para uso em MÁQUINA RETROESCAVADEIRA FIAT ALLIS 80.2	PIRELLI	418,00
31	16	UN	Pneu Modelo 900X20 LISO, para uso em CAMINHÃO FORD F-600	PIRELLI	557,00
32	16	UN	Pneu Modelo 900X20 BORRACHUDO, para uso em CAMINHÃO FORD F-600	PIRELLI	640,00
33	16	UN	Pneu Modelo 1.000X20-LISO, para uso em CAMINHÃO VOLKS 17.210, FORD CARGO 1314 e FORD 12000/PIPA	PIRELLI	710,00
35	4	UN	Pneu Modelo 14.9X26-DIANTEIRO, para uso em TRATOR VALMET 118-4	PIRELLI	1.201,00
36	4	UN	Pneu Modelo 18.4X34-TRASEIRO, para uso em TRATOR VALTRA 120 BM	PIRELLI	1.938,00

- 4.2 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.
- 4.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- 4.4 Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.
- 4.5 Havendo atraso nos pagamentos (salvo pelos motivos mencionados nos itens 2 e 3), sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
- 4.6 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 081/2012 e nesta Ata, o produto

objeto deste ajuste.

- 5.2 Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.
- 5.3 Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4 Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na lici-

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- 6.4 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

- 7.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 7.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art, 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.
- 7.3 O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 7.3.1 Advertência por escrito;
- 7.3.2 Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;
- 7.3.3 Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- 7.3.4 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- I Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. 7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 7.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATATE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata.
- 8.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 8.3 Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA - DISPOSICÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do

PREGÃO nº. 081/2012 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

- 10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.
- 10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 06 de novembro de 2012.

Amarildo Duzi Moraes Prefeito Municipal

P/ DETENTORA(S) Emilio Sanches

Gerente - Gerardo Bastos Pneus e Peças Ltda

Thiago Fernando Bosco

Gestor De Licitações - Comercial de Pneus Roma Ltda

José Garcia Bovolenta

Sócio Administrador - Arrozeira Santa Lúcia Ltda

Enio Paschoalato

Representante Legal - Distribuidora Veicular Ltda

LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO

Àrea – Médicos E Afins

Assunto: Renovação de licença de funcionamento

Objeto: Drogaria Protocolo: 312/12

(X) Sim Deferido: () Não Data do deferimento: 10/09/12 Razão Social: Bertoloto & Inácio Ltda Endereço: Avenida da Saudade 143

Bairro: Vila Santana

Responsável Legal: Marcelo Bertoloto

Responsável Técnico: Simone Oliveira Rotta CRF 13898

CEVS: 355640421-477-000019-1-0

Assunto: Renovação de licença de funcionamento

Objeto: Otica Protocolo: 380/12

Deferido: (X) Sim Data do deferimento: 10/11/12 Razão Social: Marcos Piovesan Me Endereço: Avenida Regato

Bairro: Centro

Responsável Legal: Marcos Piovesan

Responsável Técnico: Andréia dias Nunes Cons. 820390

CEVS: 355640421-477-000032-1-2

Assunto: Renovação de licença de funcionamento Objeto: Atividades de Psicologia e Psicanalise

Protocolo: 423/12

Deterido: (X) Sim () Não Data do deferimento: 10/11/12

Razão Social: Ana Amélia Morandin Ranzani

Endereço: Rua Saldanha Marinho 977

Bairro: Centro

Responsável Legal: : Ana Amélia Morandin Ranzani

Responsável Técnico: : Ana Amélia Morandin Ranzani CRP- 81198 CEVS: 355640421-865-000034-1-7

Assunto: Renovação de licença de funcionamento

Objeto: Farmacia Protocolo: 425/12

Deferido: (X) Sim Data do deferimento: 10/11/12 Razão Social: Nativa Farma Ltda Me Endereço: Rua Coronel Lucio 563

Bairro: Centro

Responsável Legal: Cleuton Cardoso Brito

```
Responsável Técnico: Thaisa Brito Marti CRF- 16358
CEVS: 355640421-477-000005-1-5
Assunto: Renovação de licença de funcionamento
Objeto: Consultório Odontológico e equipamento de Raios X
Protocolo: 372/12
Deferido: (X) Sim () Não
Data do deferimento: 10/11/12
Razão Social: Doval & Gama
Endereço: Rua Ivo Rodrigues 35
Bairro: Centro
Responsável Legal: Gilvan Barbosa Gama Filho
Responsável Técnico: : Gilvan Barbosa Gama Filho CRO- 55083
CEVS: 355640421-863-000075-1-0
Assunto: Renovação de licença de funcionamento
Objeto: Consultório Medico
Protocolo: 381/12
Deferido: (X) Sim
Data do deferimento:09/11/12
Razão Social: Renato Jonas Milan
Endereço: Rua Coronel Lucio 543
Bairro: Centro
Responsável Legal:Renato Jonas Mlan
Responsável Técnico: Renato Jonas Milan CRM- 87832
CEVS: 355640421-863-000055-1-7
Assunto: Renovação de licença de funcionamento
Objeto: Consultório Medico com recursos para realização de exames complementares
Protocolo: 379/12
Deterido: (X) Sim () Não
Data do deferimento:09/11/12
Razão Social: Ernani Christovam Vasconcelos
Endereço: Rua Quinzninho | Otavio 128 sala 2
Bairro: Centro
Responsável Legal: Ernani Christovam Vasconcelos
Responsável Técnico: Ernani Christovam Vasconcelos
CEVS: 355640421-863-000164-1-1
Assunto: Renovação de licença de funcionamento
Objeto: Farmácia
Protocolo: 428/12
             (X) Sim
Deferido:
                           () Não
Data do deferimento:09/11/12
Razão Social: Santos & Merlin Ltda
Endereço: Rua do Comercio 251
Bairro: Centro
Responsável Legal:Francisco Ademir dos Santos
Responsável Técnico: Francisco Ademir dos Santos CRF- 5876
CEVS: 355640421-477-000010-1-5
Assunto: Renovação de licença de funcionamento
Objeto: Consultório Medico com recursos para realização de exames complementares
Protocolo: 406/12
Deferido: (X) Sim () Não
Data do deferimento:09/11/12
Razão Social: Instituto de assintencia a Saúde e Medicina Jose Vital
Endereço: Rua Cap Belarmino Rodrigues Peres 377
Bairro: Centro
Responsável Legal:Sergio Eduardo Goularet
Responsável Técnico: Marco Antonio Goulart CRM-78906
CEVS: 355640421-863-000078-1-1
Assunto: Renovação de licença de funcionamento
Objeto: Consultório Medico com recursos pra realização de exames complementares
Protocolo: 378/12
Deferido: (X) Sim () N
Data do deferimento: 09/11/12
Razão Social: Paulo Dechichi Junior
Endereço: Rua Quinzninho Otavio 26 sala 4
Bairro: Centro
Responsável Legal: Paulo Dechichi Junior
Responsável Técnico: Paulo Dechichi Junior CRM- 69961 CEVS: 355640421-863-000067-1-8
Assunto: Renovação de licença de funcionamento
Objeto: Consultório Medfico com recursos para realização de exames complementares
Protocolo: 382/12
Deferido: (X) Sim () Não
Data do deferimento:09/11/12
Razão Social: Osvaldo Hideo sakamoto
Endereço: Rua Coronel Lucio 543 sala 1
Bairro: Centro
Responsável Legal:Osvaldo Hideo Sakamoto
Responsável Técnico: Osvaldo Hideo Sakamoto CRM- 24831
CEVS: 355640421-863-000048-1-2
```

```
Área de Alimentos
Assunto: Cadastro
Ramo de Atividade: cabeleireira
Deferido: (x) Sim () Não
Data do deferimento: 23/10/12
Nº Protocolo: 397/12
Razão Social: Auana Gasparini Maio Ferreira
Responsável Legal: Auana Gasparini Maio Ferreira
Endereço: Rua Iletro Cachola 390
Bairro: Fortaleza
CEVS: 355640421-960-000109-2-8
Assunto: Cadastro
Ramo de Atividade: Cabeleireira
Deferido: (x) Sim () Não
Data do deferimento: 09/11/12
Nº Protocolo: 398/12
Razão Social: Andrea Gasparini
Responsável Legal: Andrea Gasparini
Endereço: Rua Iletro Cachola 390
Bairro: Fortaleza
CEVS: 355640421-960-000110-2-9
Assunto: Licença de Funcionamento
Ramo de Atividade: Fornecimento de alimentos para consumo domiciliar
Deferido: (x) Sim () Não
Data do deferimento: 31/10/12
Nº Protocolo: 403/12
Razão Social: Dilcenea Lourenço Saturnino Jorge
Responsável Legal: Dilcenea Lourenço Saturnino Jorge
Endereço: Rua Pedro Ferrari 372
Bairro: Dolores
CEVS: 355640421-562-000015-1-1
Assunto: Licença de Funcionamento
Ramo de Atividade: Lanchonete
Deferido: (x) Sim () Não
Data do deferimento: 08/11/12
Nº Protocolo: 296/12
Razão Social: Monize Natania Mendes Tupan
Responsável Legal: Monize Natania Mendes Tupan
Endereço: Rua Antojio Costa 575
Bairro: Paulista
CEVS: 355640421-561-000386-1-0
Assunto: Licença de Funcionamento
Ramo de Atividade: Lanchonete
Deferido: (x) Sim () Não
Data do deferimento: 404/12
Nº Protocolo: 494/12
Razão Social: Mara Frizzo Scalfo
Responsável Legal: Mara Frizzo Scalfo
Endereço: Praça Capitão Francisco da Costa 240
Bairro: Centro
CEVS: 355640421-561-000385-1-2
Assunto: Licença de Funcionamento
Ramo de Atividade: Lanchonete
Deferido: (x) Sim () Não
Data do deferimento: 31/10/12
Nº Protocolo: 402/12
Razão Social: Luis Fernando Ragasi Camilo
Responsável Legal: Luis Fernando Ragasi Camilo
Endereço: Rua Vitorio Cancelier 189
Bairro: Santa Martha
CEVS: 355640421-561-000384-1-5
Assunto: Licença de Funcionamento
Ramo de Atividade: Restaurante
Deferido: (x) Sim () Não
Data do deferimento: 09/11/12
Nº Protocolo: 419/12
Razão Social: Cantina e Restaurante Gentina Ltda Me
Responsável Legal: Rafael Henrique Gentina de Carvalho
Endereço: Rua Capitão Belarmino R. Peres 504
CEVS: 355640421-561-000387-1-7
Assunto: Auto de Infração Nº 010 serie AB Ramo de Atividade: Residência
Deferido: (x) Sim () Não
Data do deferimento: 16/10/12
Nº Protocolo: 287/12
Razão Social: Jose Francisco Machado
Endereço: Rua Jaboticabal 2355
```

Bairro: Santana

LEIS DE RESPONSABILIDADE FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: SETEMBRO A OUTUBRO DE 2012

	Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	PREVISÃO ATUALIZADA RECEITAS REALIZ						DEALTZADAS			SALDO A REALIZAR	
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	L	SAU ATUALIZADA	-	No Bissockus	KE					SALDO A REALIZAR
				(a)	1	No Bimestre	% (b/a)	Ate o	Bimestre (c)			(a-c)
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	R\$ 73.526.600,00	R\$	73.526.600,00	R\$	12.301.472,78	16,73%	R\$ 64.	.913.170,63	88,29%	R\$	8.613.429,37
2	RECEITAS CORRENTES	R\$ 71.451.600,00	R\$	71.451.600,00	R\$	11.187.703,27	15,66%	R\$ 57.	.847.137,88	80,96%	R\$	13.604.462,12
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 9.075.100,00		9.075.100,00		1.271.668,13	14,01%		.209.123,50	79,44%	R\$	1.865.976,50
4	Impostos	R\$ 8.129.000,00				1.198.396,49	14,74%		.473.725,34	79,64%	R\$	1.655.274,66
5	Taxas	R\$ 924.100,00				67.463,73	7,30%		716.405,72	77,52%	R\$	207.694,28
<u>6</u> 7	Contribuição de Melhoria RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 22.000,00 R\$ 1.804.000,00		22.000,00 1.804.000,00		5.807,91 294.504,91	26,40% 16,33%	R\$	18.992,44 .416.508,82	86,33% 78,52 %	R\$	3.007,56 387.491,18
- 8	Contribuições Sociais	R\$ 1.804.000,00		1.804.000,00	R\$	294.504,91	16,33%		.416.508,82	78,52%	R\$	387.491,18
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	R\$ -	R\$	1.001.000,00	R\$	-	10,00 /0	R\$	-	70,0270	R\$	-
10	Contribuição de Iluminação Pública	R\$ -	R\$	-	R\$	-		R\$	-		R\$	-
11	RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 1.371.200,00	R\$	1.371.200,00		295.199,76	21,53%	R\$ 1.	.533.902,80	111,87%	R\$	(162.702,80
12	Receitas Imobiliárias	R\$ 33.000,00		33.000,00	R\$	6.125,90	18,56%	R\$	30.026,79	90,99%	R\$	2.973,21
13	Receitas de Valores Mobiliários	R\$ 1.338.200,00		1.338.200,00	R\$	284.663,74	21,27%		.477.517,53	110,41%	R\$	(139.317,53
14	Receitas de Concessões e Permissões	R\$ -	R\$	-	R\$	4.410,12		R\$	26.358,48		R\$	(26.358,48
15	Compensações Financeiras	R\$ -	R\$	-	R\$	-		R\$	-		R\$	-
16 17	Outras Receitas Patrimoniais	R\$ -	R\$		R\$			R\$	-		R\$	-
18	RECEITA AGROPECUÁRIA Receita da Produção Vegetal	R\$ -	R\$	-	R\$	-		R\$			пэ	•
19	Receita da Produção Vegetal Receita da Produção Animal e Derivados	R\$ -	R\$	-	R\$	-		R\$	-		+	
20	Outras Receitas Agropecuárias	R\$ -	R\$	-	R\$	-		R\$			+	
21	RECEITA INDUSTRIAL	R\$ -	R\$	-	R\$	-		R\$	-		R\$	
22	Receita da Indústria de Transformação	R\$ -	R\$	-	R\$	-		R\$				
23	Receita da Indústria de Construção	R\$ -	R\$	-	R\$	-		R\$				
24	Outras Receitas Industriais	R\$ -	R\$	-	R\$	-		R\$	-			
25	RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 3.212.000,00				582.860,40	18,15%		.688.488,28	83,70%	R\$	523.511,72
26	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 52.801.400,00			_	7.949.508,39	15,06%		.481.667,75	80,46%	R\$	10.319.732,25
27	Transferências Intergovernamentais	R\$ 51.849.900,00		51.849.900,00	R\$	7.639.493,89	14,73%		.436.022,67	79,92%	R\$	10.413.877,33
28	Transferências de Instituições Privadas	R\$ -	R\$	-	R\$	-		R\$	-		R\$	
29 30	Transferências do Exterior	R\$ -	R\$ R\$	-	R\$	-		R\$ R\$			R\$ R\$	-
31	Transferências de Pessoas Transferências de Convênios	R\$ 951.500,00		951.500,00	R\$	310.014,50	32,58%		.045.645,08	109,89%	R\$	(94.145,08
32	Transferências para o Combate à Fome	R\$ -	R\$	301.000,00	R\$	-	02,0070	R\$		100,0070	R\$	(54.140,00
33	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 3.187.900.00		3.187.900.00		793.961.68	24,91%		.517.446.73	78.97%	R\$	670.453.27
34	Multas e Juros de Mora	R\$ 819.300,00		819.300.00	R\$	136.534,90	16,66%	114	556.063,97	67,87%	R\$	263.236,03
35	Indenizações e Restituições	R\$ 382.000,00	R\$	382.000,00	R\$	462.568,43	121,09%	R\$	663.522,46	173,70%	R\$	(281.522,46
36	Receita da Dívida Ativa	R\$ 1.892.000,00	R\$	1.892.000,00	R\$	184.401,33	9,75%	R\$ 1.	.120.529,33	59,22%	R\$	771.470,67
37	Receitas Correntes Diversas	R\$ 94.600,00		94.600,00		10.457,02	11,05%		177.330,97	187,45%	R\$	(82.730,97
38	RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.075.000,00				1.113.769,51	53,68%		.066.032,75	340,53%	R\$	(4.991.032,75
39	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 2.040.000,00		2.040.000,00		312.496,93	15,32%		.404.508,68	68,85%	R\$	635.491,32
40	Operações de Crédito Internas	R\$ 2.040.000,00		2.040.000,00		312.496,93	15,32%		.404.508,68	68,85%	R\$	635.491,32
41 42	Operações de Crédito Externas	R\$ 35.000,00	R\$	25 000 00	R\$	-	0.000/	R\$	336.865,00	962,47%	R\$	/201 005 00
43	ALIENAÇÃO DE BENS Alienação de Bens Móveis	R\$ 35.000,00		35.000,00 35.000,00	R\$	-	0,00% 0,00%		336.865,00	962,47%	R\$	(301.865,00 (301.865,00
44	Alienação de Bens Imóveis	R\$ -	R\$	55.000,00	R\$	-	0,0078	R\$	330.003,00	30E, 47 76	R\$	(501.505;00
45	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	R\$ -	R\$		R\$			R\$			R\$	
46	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ -	R\$		R\$	801.272,58			.324.659,07		R\$	(5.324.659,07
47	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	R\$	R\$	-	R\$	-		R\$			R\$	•
48	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	R\$ -	R\$	-	R\$	-		R\$	-		R\$	-
49	Transferências do Exterior - Rec. Capital	R\$ -	R\$	-	R\$	-		R\$	-		R\$	-
50	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	R\$ -	R\$	-	R\$	-		R\$	-		R\$	<u> </u>
51	Transferências de Outras Instituições Públicas	R\$ -	R\$	-	R\$			R\$	-		R\$	/F 00 / CT 1
52	Transferências de Convênios - Rec. Capital	R\$ -	R\$	-	R\$	801.272,58			.324.659,07		R\$	(5.324.659,07
53 54	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	R\$ -	R\$ R\$	-	R\$	-		R\$	-		R\$ R\$	
5 4 55	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Integralização do Capital Social	R\$ -	R\$		R\$	-		R\$	-		R\$	•
56	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	R\$ -	R\$		R\$			R\$			R\$	
57	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	R\$ -	R\$	-	R\$	-		R\$			R\$	
58	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	R\$ 3.764.000,00		3.764.000,00		675.140,44	17,94%		.331.985,54	88,52%	R\$	432.014,46
59	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - IN. ORC.	R\$ 3.698.000,00		3.698.000,00	R\$	675.140,44	18,26%	R\$ 3.	.331.985,54	90,10%	R\$	366.014,46
60	RECEITAS DE SERVIÇOS - IN. ORC.	R\$ 66.000,00		66.000,00		=	0,00%		-	0,00%	R\$	66.000,00
61	DEDUÇÕES DE RECEITAS	R\$ 7.420.600,00		7.420.600,00		1.001.721,23	13,50%		.751.610,54	77,51%	R\$	1.668.989,46
62	FUNDEB	R\$ 7.420.600,00		7.420.600,00		1.001.721,23			.751.610,54	77,51%	R\$	1.668.989,46
63	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	R\$ 69.870.000,00		69.870.000,00		11.974.891,99	17,14%		.493.545,63	89,44%	R\$	9.045.443,83
64	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	R\$ -	R\$	-	R\$	-		R\$	-		R\$	•
65 66	Operações de Crédito Internas - Ref.	R\$ -	R\$		R\$	•		R\$			R\$	•
67	Mobiliária Contratual	R\$ -	R\$	-	R\$	-		R\$	-		+	
68	Operações de Crédito Externas - Ref.	R\$ -	R\$	-	R\$	-		R\$	-		R\$	
69	Mobiliária - Créd. Externo	R\$ -	R\$	-	R\$	-		R\$			Ιιψ	
70	Contratual - Créd. Externo	R\$ -	R\$	-	R\$	-		R\$	-			
71	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	R\$ 69.870.000,00		69.870.000,00		11.974.891,99	17,14%		.493.545,63	89,44%	R\$	9.045.443,83
72	DÉFICIT (VI)					ŕ	,	R\$	- 1			
73	TOTAL (VII) = (V+VI)	R\$ 69.870.000,00	R\$	69.870.000,00	R\$	11.974.891,99	17,14%	R\$ 62.	.493.545,63		R\$	9.045.443,83
74	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)											
75	Superávit Financeiro		R\$	-				R\$	-			
76	Reabertura de Créditos Adicionais		R\$	-				R\$	- 1			

		DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS E	MPENHADAS	D	ESPESAS LIQUIDADA	\S	SALDO A LIQUIDAR
		(d)	(e)	(f) = (d+e)				Até o Bimestre.	%	(f-g)
CAMPO	DESPESAS				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	(g)	(g/f)	
73	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	R\$ 69.870.000,00	R\$ 16.800.855,80	R\$ 86.670.855,80	R\$ 6.482.560,10	R\$ 67.118.559,56	R\$ 12.136.644,39	R\$ 54.301.152,61	62,65%	R\$ 32.369.703,19
74	DESPESAS CORRENTES	R\$ 60.911.900,00	R\$ 2.822.499,14	R\$ 63.734.399,14	R\$ 7.444.632,90	R\$ 51.135.547,27	R\$ 9.362.786,48	R\$ 46.297.847,43	72,64%	R\$ 17.436.551,71
75	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 36.765.700,00	R\$ (1.911.461,28)	R\$ 34.854.238,72	R\$ 5.114.228,84	R\$ 25.918.261,52	R\$ 5.191.765,79	R\$ 25.904.600,32	74,32%	R\$ 8.949.638,40
76	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 173.000,00	R\$ 105.000,00	R\$ 278.000,00	R\$ 26.167,36	R\$ 214.108,63	R\$ 46.855,95	R\$ 202.345,05	72,79%	R\$ 75.654,95
77	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 23.973.200,00	R\$ 4.628.960,42	R\$ 28.602.160,42	R\$ 2.304.236,70	R\$ 25.003.177,12	R\$ 4.124.164,74	R\$ 20.190.902,06	70,59%	R\$ 8.411.258,36
78	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 7.573.100,00	R\$ 14.603.356,66	R\$ 22.176.456,66	R\$ (962.072,80)	R\$ 15.983.012,29	R\$ 2.773.857,91	R\$ 8.003.305,18	36,09%	R\$ 14.173.151,48
79	INVESTIMENTOS	R\$ 6.436.100,00	R\$ 14.488.356,66	R\$ 20.924.456,66	R\$ (962.072,80)	R\$ 14.807.596,82	R\$ 2.586.018,40	R\$ 7.065.820,69	33,77%	R\$ 13.858.635,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: SETEMBRO A OUTUBRO DE 2012

		·")		DOTAÇÃO												SALDO A
			- 1	TUALIZADA		DESPESAS EM	PENH	IADAS			DESP	ESAS LIQUIDADAS				LIQUIDAR
				(a)							- 1	Até o Bimestre.	%	%.		(a-b)
													(b/total			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		TAÇÃO INICIAL				No Bimestre		té o Bimestre		lo Bimestre.		(b)	b)	(b/a)		
01 - Legislativa	R\$	1.200.000,00	_	1.200.000,00		111.684,28	_	584.796,49	R\$	111.684,28	R\$	584.796,49	1,08%	48,73%	R\$	615.203,51
031 - Ação Legislativa	R\$	1.200.000,00	R\$	1.200.000,00	_	111.684,28	R\$	584.796,49	R\$	111.684,28	R\$	584.796,49	1,08%	48,73%	R\$	615.203,51
04 - Administração	R\$	7.972.800,00	R\$	7.282.124,61	R\$	919.099,09	R\$	5.977.092,60	R\$	1.250.373,72	R\$	5.750.621,59	10,59%	78,97%	R\$	1.531.503,02
121 - Planejamento e Orçamento	R\$	55.300,00	R\$	32.500,00	R\$	4.866,90	R\$	25.039,24	R\$	4.866,90	R\$	25.039,24	0,05%	77,04%	R\$	7.460,76
122 - Administração Geral	R\$	6.797.500,00	R\$	6.197.557,61	R\$	776.665,83	R\$	5.050.957,52	R\$	1.105.454,27	R\$	4.860.219,32	8,95%	78,42%	R\$	1.337.338,29
123 - Administração Financeira	R\$	1.120.000,00	R\$	1.052.067,00	R\$	137.566,36	R\$	901.095,84	R\$	140.052,55	R\$	865.363,03	1,59%	82,25%	R\$	186.703,97
06 - Segurança Pública	R\$	985.000,00	R\$	934.700,00	R\$	119.481,80	R\$	692.937,80	R\$	131.944,34	R\$	680.548,81	1,25%	72,81%	R\$	254.151,19
181 - Policiamento	R\$	985.000,00	R\$	934.700,00	R\$	119.481,80	R\$	692.937,80	R\$	131.944,34	R\$	680.548,81	1,25%	72,81%	R\$	254.151,19
08 - Assistência Social	R\$	1.623.000,00	R\$	1.973.408,72	R\$	181.404,52	R\$	1.544.354,62	R\$	286.964,98	R\$	1.387.489,26	2,56%	70,31%	R\$	585.919,46
241 - Assistência ao Idoso	R\$	110.000,00	R\$	228.345,20	R\$	44.441,78	R\$	111.869,35	R\$	48.129,04	R\$	104.114,98	0,19%	45,60%	R\$	124.230,22
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	118.000,00	R\$	176.691,87	R\$	20.011,06	R\$	145.717,33	R\$	30.319,64	R\$	128.025,91	0,24%	72,46%	R\$	48.665,96
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	126.000,00	R\$	179.000.00	R\$	4.268,26	R\$	173.044,07	R\$	21.831,46	R\$	154.607,27	0,28%	86,37%	R\$	24.392,73
244 - Assistência Comunitária	R\$	1.269.000,00	R\$	1.389.371,65	_	112.683,42	R\$	1.113.723,87	R\$	186.684,84	R\$	1.000.741,10	1,84%	72,03%	R\$	388.630,55
09 - Previdência Social	R\$	5.700.000,00	R\$	5.680.000,00	_	798.964,34	R\$	4.056.370,38	R\$	786.513,88	R\$	4.035.813,90	7,43%	71,05%	R\$	1.644.186,10
271 - Previdência Básica	R\$	300.000,00	R\$	280.000,00	R\$	44.672,86	R\$	215.944,90	R\$	44.672,86	R\$	215.944,90	0.40%	77,12%	R\$	64.055,10
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$	5.400.000.00	R\$	5.400.000.00	R\$	754.291,48	R\$	3.840.425,48	R\$	741.841.02	R\$	3.819.869,00	7.03%	70,74%	R\$	1.580.131,00
10 - Saúde	R\$	14.898.200,00	R\$	17.896.527,36	_	1.598.597,86	R\$	14.830.496,75	R\$	2.896.400,48	_	12.128.865,94	22,34%	67,77%	R\$	5.767.661,42
301 - Atenção Básica	R\$	1.650.000,00	R\$	2.465.140,88	_	241.411,84	R\$	1.557.418,80	R\$	306.253,60	R\$	1.247.069.34	2,30%	50,59%	R\$	1.218.071,54
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	12.869.200.00	R\$	15.052.386,48	_	1.314.085,50	R\$	12.991.838,21	R\$	2.551.954,68	R\$	10.641.219,86	19,60%	70,69%	R\$	4.411.166,62
304 - Vigilância Sanitária	R\$	308.000,00	R\$	308.000,00	R\$	27.446,68	R\$	236.816,50	R\$	27.446,68	R\$	201.266,50	0,37%	65,35%	R\$	106.733,50
305 - Vigilância Santana 305 - Vigilância Epidemiológica	R\$	71.000,00	R\$	71.000,00	R\$	15.653,84	R\$	44.423,24	R\$	10.745,52	R\$	39.310,24	0,37%	55,37%	R\$	31.689,76
11 - Trabalho	R\$	101.700.00	R\$	306.500,00	_	34.229,70	R\$	236.311,06	R\$	33.275,58	R\$	217.739,14	0.40%	71,04%	R\$	88.760,86
334 - Fomento ao Trabalho	R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		_	Í	R\$	
		81.700,00	_	306.500,00	_	34.229,70	_	236.311,06		33.275,58	_	217.739,14	0,40%	71,04%	_	88.760,86
661 - Promoção Industrial	R\$	20.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	=0.00m/	R\$	-
12 - Educação	R\$	18.126.700,00	R\$	24.949.664,42	R\$	531.317,71	R\$	16.155.745,85	R\$	2.748.578,04	R\$	13.178.771,35	24,27%	52,82%		11.770.893,07
361 - Ensino Fundamental	R\$	11.754.700,00	R\$	14.563.338,39	R\$	(98.935,25)	R\$	9.994.643,78	R\$	1.846.497,91	R\$	8.668.010,20	15,96%	59,52%	R\$	5.895.328,19
362 - Ensino Médio	R\$	11.000,00	_	295.000,00	_	70.354,14	R\$	145.249,90	R\$	45.626,67	R\$	118.352,43	0,22%	40,12%	R\$	176.647,57
365 - Educação Infantil	R\$	5.838.000,00	_	9.926.926,03	_	553.362,35	R\$	5.961.084,15	R\$	849.916,99	_	4.337.640,70	7,99%	43,70%		5.589.285,33
366 - Educação de Jovens e Adultos	R\$	486.000,00	_	127.400,00	_	1.165,33	R\$	32.577,95	R\$	1.165,33	R\$	32.577,95	0,06%	25,57%	R\$	94.822,05
367 - Educação Especial	R\$	37.000,00	R\$	37.000,00	_	5.371,14	R\$	22.190,07	R\$	5.371,14	R\$	22.190,07	0,04%	59,97%	R\$	14.809,93
13 - Cultura	R\$	1.297.000,00	R\$	1.861.831,73	_	74.831,07	R\$	1.582.206,53	R\$	294.363,26	R\$	1.133.190,22	2,09%	60,86%	R\$	728.641,51
392 - Difusão Cultural	R\$	1.297.000,00	R\$	1.861.831,73	_	74.831,07	R\$	1.582.206,53	R\$	294.363,26	R\$	1.133.190,22	2,09%	60,86%	R\$	728.641,51
15 - Urbanismo	R\$	7.169.000,00	R\$	8.833.109,73	_	1.201.563,70	R\$	8.113.694,09	R\$	1.247.725,18	R\$	5.942.461,26	10,94%	67,27%	R\$	2.890.648,47
451 - Infra-Estrutura Urbana	R\$	3.770.000,00	R\$	4.628.097,04	R\$	362.626,00	R\$	4.395.792,68	R\$	761.044,74	R\$	3.236.197,54	5,96%	69,93%	R\$	1.391.899,50
452 - Serviços Urbanos	R\$	3.399.000,00	R\$	4.205.012,69	R\$	838.937,70	R\$	3.717.901,41	R\$	486.680,44	R\$	2.706.263,72	4,98%	64,36%	R\$	1.498.748,97
16 - Habitação	R\$	100.000,00	R\$	35.000,00	R\$	-	R\$	35.000,00	R\$	-	R\$	35.000,00	0,06%	100,00%	R\$	-
122 - Administração Geral	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%		R\$	-
182 - Habitação Urbana	R\$	100.000,00	R\$	35.000,00	R\$	-	R\$	35.000,00	R\$	-	R\$	35.000,00	0,06%	100,00%	R\$	-
17 - Saneamento	R\$	4.700.000,00	R\$	6.639.481,24	R\$	422.748,60	R\$	5.812.145,04	R\$	766.056,78	R\$	3.910.311,69	7,20%	58,89%	R\$	2.729.169,55
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$	4.700.000,00	R\$	6.639.481,24	R\$	422.748,60	R\$	5.812.145,04	R\$	766.056,78	R\$	3.910.311,69	7,20%	58,89%	R\$	2.729.169,55
18 - Gestão Ambiental	R\$	674.000,00	R\$	801.735,17	R\$	130.905,58	R\$	642.677,73	R\$	166.869,57	R\$	614.825,50	1,13%	76,69%	R\$	186.909,67
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$	-	R\$		R\$	-	R\$	-	R\$		R\$	-	0,00%		R\$	
542 - Controle Ambiental	R\$	674.000,00	R\$	801.735,17	R\$	130.905,58	R\$	642.677,73	R\$	166.869,57	R\$	614.825,50	1,13%	76,69%	R\$	186.909,67
22 - Indústria	R\$	-	R\$	7.680,01	R\$	-	R\$	7.680,01	R\$	-	R\$	7.680,01	0,01%	100,00%	R\$	-
661 - Promoção Industrial	R\$	-	R\$	7.680,01	R\$	-	R\$	7.680,01	R\$	-	R\$	7.680,01	0,01%	100,00%	R\$	-
23 - Comércio e Serviços	R\$	-	R\$	25.000,00	R\$	-	R\$	25.000,00	R\$	-	R\$	25.000,00	0.05%	100,00%	R\$	_
694 - Serviços Financeiros	R\$	-	R\$	25.000,00		-	R\$	25.000,00		-	R\$	25.000,00		100,00%		-
26 - Transporte	R\$	723.500,00		3.361.935,31		36.608,25		3.116.340,20		911.815,31	_	1.955.120,63	3,60%	58,15%		1.406.814,68
782 - Transporte Rodoviário	R\$	723.500,00		3.361.935,31		36.608,25		3.116.340,20		911.815,31		1.955.120,63	3,60%	58,15%	_	1.406.814,68
27 - Desporto e Lazer	R\$	1.534.100,00	_	2.222.157,50		294.956,24		1.946.186,31		179.621,32		1.212.782,59	2,23%	54,58%		1.009.374,91
313 - Lazer	R\$	1.534.100,00		2.222.157,50		294.956,24		1.946.186,31		179.621,32		1.212.782,59	2,23%	54,58%	_	1.009.374,91
28 - Encargos Especiais	R\$	1.680.000,00	_	1.900.000,00		26.167,36	_	1.759.524.10		324.457,67		1.500.134,23	2,76%	78,95%		399.865.77
343 - Serviço da Dívida Interna	R\$	1.310.000,00		1.530.000,00		26.167,36	R\$	1.389.524,10	_		_	1.139.829,54	2,10%	74,50%	_	390.170,46
346 - Outros Encargos Especiais	R\$	370.000,00		370.000,00		20.107,30	R\$	370.000,00	_	89.762,21	_	360.304,69	0,66%	97,38%		9.695,31
99 - Reserva de Contingência	R\$	1.385.000,00		760.000,00		-	R\$	-	R\$	-	R\$	300.304,09	0,00%	0,00%		760.000,00
999 - Reserva de Contingencia	R\$	1.385.000,00	_	760.000,00		<u> </u>	R\$	-	R\$	-	R\$	-	0,00%	0,00%	ΠΦ	700.000,00
	■ m.ab	1.303.000,00	ΠΦ	700,000,00	- ⊓ ⊅	-	L 100	-	_ rto	-	• ⊓.D	-				

VARGEM GRANDE DO SUL, 10 DE NOVEMBRO DE 2012

AMARILDO DUZI MORAES PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO PERETI DIRETOR DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: SETEMBRO A OUTUBRO DE 2012

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

CALLEDO	ECDECYEYO NO ÃO	1	Novembro		Dezembro		Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO		2011		2011		2012		2012		2012		2012		2012
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8++13+22)	R\$	4.936.152,38	R\$	6.563.204,95	R\$	6.977.813,12	R\$	5.601.552,25	R\$	7.176.554,89	R\$	4.943.271,88	R\$	6.336.141,73
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	R\$	543.655,15	R\$	701.280,79	R\$	316.905,08	R\$	606.190,26	R\$	1.746.081,19	R\$	682.987,28	R\$	695.295,32
3	IPTU	R\$	225.457,01	R\$	300.478,68	R\$	122,79	R\$	301.541,77	R\$	1.221.999,85	R\$	264.613,95	R\$	260.211,95
4	ISS	R\$	212.826,46	R\$	213.215,49	R\$	187.377,39	R\$	182.789,40	R\$	194.392,23	R\$	213.255,41	R\$	221.304,25
5	ITBI	R\$	44.990,01		89.276,04		75.624,12	R\$	58.201,38	R\$	81.967,56	R\$	53.502,39	R\$	59.703,05
6	IRRF	R\$	23.550,43	R\$	50.292,37	R\$	10.447,14		16.561,66	R\$	21.069,12	R\$	39.014,36	R\$	34.604,15
7	Outras Receitas Tributárias	R\$	36.831,24	R\$	48.018,21	R\$	43.333,64	R\$	47.096,05	R\$	226.652,43	R\$	112.601,17	R\$	119.471,92
8	Receita de Contribuições	R\$	127.760,22	R\$	68.950,83	R\$	177.281,24	R\$	121.994,08	R\$	121.562,52	R\$	137.872,57	R\$	131.740,09
9	Receita Patrimonial	R\$	53.194,58	R\$	365.479,02	R\$	138.513,32	R\$	64.054,59	R\$	122.386,34	R\$	85.825,18	R\$	200.873,76
10	Receita Agropecuária	R\$	-												
11	Receita Industrial	R\$	-												
12	Receita de Serviços	R\$	257.021,73		290.535,02	R\$	201.560,54	R\$	238.178,19	R\$	266.386,53		273.624,83	R\$	291.839,04
13	Transferências Correntes = (14++21)	R\$	3.829.993,81	R\$	4.792.589,86	R\$	5.989.264,40	R\$	4.375.942,76	R\$	4.767.459,66	R\$	3.526.105,06	R\$	4.815.860,90
14	Cota-Parte do FPM	R\$	1.366.929,90	R\$	2.298.713,68	R\$	1.445.146,04	R\$	1.748.123,66	R\$	1.653.110,14	R\$	1.030.475,88	R\$	1.673.540,22
15	Cota-Parte do ICMS	R\$	1.112.767,24	R\$	1.109.997,43	R\$	1.269.627,97	R\$	881.842,75	R\$	1.095.245,13	R\$	1.005.479,99	R\$	1.216.782,32
16	Cota-Parte do IPVA	R\$	84.669,59	R\$	127.314,75	R\$	1.653.786,61	R\$	554.545,87	R\$	611.814,44	R\$	153.634,56	R\$	132.649,14
17	Cota-Parte do ITR	R\$	243,83	R\$	193,61	R\$	131,48	R\$	328,48	R\$	13,06	R\$	270,12	R\$	61,99
18	Transferências da LC 87/1996	R\$	6.206,81	R\$	6.206,81	R\$	6.409,04								
19	Transferências da LC 61/1989	R\$	-												
20	Transferências do FUNDEB	R\$	719.546,25		726.011,52	R\$	1.170.303,54	R\$	740.460,45		864.591,92		726.611,02	R\$	855.250,95
21	Outras Transferências Correntes	R\$	539.630,19		524.152,06		443.859,72		444.232,51		536.275,93		603.224,45	R\$	931.167,24
22	Outras Receitas Correntes	R\$	124.526,89	R\$	344.369,43	R\$	154.288,54	R\$	195.192,37	R\$	152.678,65	R\$	236.856,96	R\$	200.532,62
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	R\$	662.079,67	R\$	678.604,77	R\$	1.073.652,45	R\$	784.224,03	R\$	818.111,36	R\$	601.475,27	R\$	761.705,21
24	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	R\$	127.760,22		68.950,83		177.281,24	R\$	121.994,08		121.562,52	R\$	137.872,57		131.740,09
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	R\$	20.594,94	R\$	41.189,88	R\$	20.594,96	R\$	21.846,80	R\$	21.635,20	R\$	22.610,63	R\$	21.846,80
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	R\$	513.724,51	R\$	568.464,06	R\$	875.776,25	R\$	640.383,15	R\$	674.913,64	R\$	440.992,07	R\$	608.118,32
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	R\$	4.274.072,71	R\$	5.884.600,18	R\$	5.904.160,67	R\$	4.817.328,22	R\$	6.358.443,53	R\$	4.341.796,61	R\$	5.574.436,52

											-		-		
CALLEDO			Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		TOTAL		PREVISÃO
САМРО	ESPECIFICAÇÃO		2012		2012		2012		2012		2012		(ÚLT. 12 M)	A	TUALIZADA 2012
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8++13+22)	R\$	5.218.774.13	R¢.	5.371.264.42	R¢	4.736.078,84	R¢		R\$	5.740.402,96		69.048.511,86	R¢.	71.451.600,00
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	R\$	572.670,37		701.542,74		615.783,13	-	621.099,82		650.568,31		8.454.059,44		9.075.100,00
3	IPTU	R\$	262.041,53		263.062,36		269.607,99		260.412,33		260.990,05		3.890.540,26		4.180.000,00
4	ISS	R\$	204.845,65		255.309,74		218.506,97		233.068,28		259.616,71		2.596.507,98		2.684.000,00
5	ITBI	R\$	36.357,58		84.879,96		86.698,62		40.493,01		77.153,94		788.847,66	_	880.000,00
6	IRRF	R\$	31.674.92		61.039,06		3.000,55		52.702,67		13.959,50		357.915,93	_	385.000,00
7	Outras Receitas Tributárias	R\$	37.750,69		37.251,62	R\$	37.969,00	R\$	34.423,53	R\$	38.848,11		820.247,61	_	946.100,00
8	Receita de Contribuições	R\$	140.848,62	R\$	142.297,07		148.407,72	R\$	146.803,04	R\$	147.701,87	R\$	1.613.219,87	R\$	1.804.000,00
9	Receita Patrimonial	R\$	70.379,89	R\$	199.183,58	R\$	357.486,38	R\$	63.566,96	R\$	231.632,80	R\$	1.952.576,40	R\$	1.371.200,00
10	Receita Agropecuária	R\$	-	R\$	=	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
11	Receita Industrial	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
12	Receita de Serviços	R\$	273.208,60	R\$	275.171,85	R\$	285.658,30	R\$	270.402,16	R\$	312.458,24	R\$	3.236.045,03	R\$	3.212.000,00
13	Transferências Correntes = (14++21)	R\$	3.936.301,82	R\$	3.943.640,35	R\$	3.177.584,41	R\$	3.751.618,29	R\$	4.197.890,10	R\$	51.104.251,42	R\$	52.801.400,00
14	Cota-Parte do FPM	R\$	1.428.113,76		1.066.467,61		1.176.824,62		1.029.704,26		1.093.077,54		17.010.227,31	R\$	19.030.000,00
15	Cota-Parte do ICMS	R\$	1.066.295,73		1.293.981,11		995.013,86		1.130.593,83		1.376.087,45		13.553.714,81	R\$	13.420.000,00
16	Cota-Parte do IPVA	R\$	190.071,67		127.055,63		164.472,72		169.698,87		133.353,57		4.103.067,42	R\$	3.960.000,00
17	Cota-Parte do ITR	R\$	13,80		176,59		100,00		8.297,00	R\$	29.111,01		38.940,97	R\$	90.200,00
18	Transferências da LC 87/1996	R\$	6.409,04		6.409,04	_	6.409,04		=	R\$	12.818,08		76.504,02		110.000,00
19	Transferências da LC 61/1989	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
20	Transferências do FUNDEB	R\$	751.837,26		873.028,04		690.564,28	<u> </u>	771.489,16		929.399,97		9.819.094,36	R\$	9.900.000,00
21	Outras Transferências Correntes	R\$	493.560,56		576.522,33		144.199,89		641.835,17		624.042,48		6.502.702,53		6.291.200,00
	Outras Receitas Correntes	R\$	225.364,83		109.428,83		151.158,90		593.810,04		200.151,64		2.688.359,70		3.187.900,00
	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	R\$	702.596,77	_	666.347,73		637.855,19		614.634,13		681.592,01	_	8.682.878,59	_	11.298.600,00
	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	R\$	140.848,62		142.297,07		148.407,72		146.803,04	_	147.701,87	<u> </u>	1.613.219,87	_	3.698.000,00
	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	R\$	21.846,80		21.846,80		21.846,80		-	R\$	-	R\$	235.859,61	_	180.000,00
	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	R\$	539.901,35	_	502.203,86		467.600,67		467.831,09		533.890,14	<u> </u>	6.833.799,11	R\$	7.420.600,00
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	R\$	4.516.177,36	R\$	4.704.916,69	R\$	4.098.223,65	R\$	4.832.666,18	R\$	5.058.810,95	R\$	60.365.633,27	R\$	60.153.000,00

VARGEM GRANDE DO SUL, 10 DE NOVEMBRO DE 2012

AMARILDO DUZI MORAES PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO PERETI DIRETOR DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: SETEMBRO A OUTUBRO DE 2012

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

							R	ECEI	TAS REALIZADA	S	
AMPO	RECEITAS	PRE	VISÃO INICIAL	PRI	EVISÃO ATUALIZADA		n Districtus	At	té o Bimestre	Ate	é o Bimestre.
						IN	o Bimestre		2012		2011
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1) = (2+21-25)	R\$	2.462.000,00	R\$	2.462.000,00	R\$	496.328,54	R\$	2.473.095,74	R\$	1.992.720,4
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	R\$	2.462.000,00	R\$	2.462.000,00	R\$	496.328,54	R\$	2.473.095,74	R\$	1.992.720,4
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	R\$	1.804.000,00	R\$	1.804.000,00	R\$	294.504,91	R\$	1.416.508,82	R\$	1.483.240,7
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	R\$	1.804.000,00	R\$	1.804.000,00	R\$	294.504,91	R\$	1.416.508,82	R\$	1.483.240,7
5	Ativo	R\$	1.782.000,00	R\$	1.782.000,00	R\$	293.487,67	R\$	1.397.104,43	R\$	1.477.253,3
6	Inativo	R\$	11.000,00	R\$	11.000,00	R\$	1.017,24	R\$	19.404,39	R\$	5.987,4
7	Pensionista	R\$	11.000,00	R\$	11.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
9	Ativo.	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
10	Inativo.	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
11	Pensionista.	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
12	Outras Receitas de Contribuições	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	R\$	441.000,00	R\$	441.000,00	R\$	185.341,30	R\$	817.669,35	R\$	376.937,4
14	Receitas Imobiliárias	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
15	Receitas de Valores Mobiliários	R\$	441.000,00	R\$	441.000,00	R\$	185.341,30	R\$	817.669,35	R\$	376.937,
16	Outras Receitas Patrimoniais	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
17	Receita de Serviços	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	R\$	217.000,00	R\$	217.000,00	R\$	16.482,33	R\$	238.917,57	R\$	132.542,
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	R\$	180.000,00	R\$	180.000,00	R\$	-	R\$	174.074,77	R\$	130.888,0
20	Demais Receitas Correntes	R\$	37.000,00	R\$	37.000,00	R\$	16.482,33	R\$	64.842,80	R\$	1.654,2
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
23	Amortização de Empréstimos	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
24	Outras Receitas de Capital	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	R\$	3.698.000,00	R\$	3.698.000,00	R\$	675.140,44	R\$	3.331.985,54	R\$	2.639.110,
	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II) = (1+26)	R\$	6.160.000.00	R\$	6.160.000.00	R\$			5.805.081.28		4.631.830

							D	ESPE	SAS LIQUIDADA	S	
								At	é o Bimestre	Ate	é o Bimestre.
САМРО	DESPESAS	DOT	AÇÃO INICIAL	DO	TAÇÃO ATUALIZADA	N	o Bimestre		2012		2011
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	R\$	5.400.000,00	R\$	5.400.000,00	R\$	1.478.052,18	R\$	7.616.825,58	R\$	6.562.788,32
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	R\$	340.000,00	R\$	340.000,00	R\$	741.841,02	R\$	3.819.869,00	R\$	3.292.027,29
30	Despesas Correntes	R\$	274.000,00	R\$	274.000,00	R\$	741.841,02	R\$	3.819.869,00	R\$	3.292.027,29
31	Despesas de Capital	R\$	66.000,00	R\$	66.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	R\$	5.060.000,00	R\$	5.060.000,00	R\$	736.211,16	R\$	3.796.956,58	R\$	3.270.761,03
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	R\$	5.060.000,00	R\$	5.060.000,00	R\$	736.211,16	R\$	3.796.956,58	R\$	3.270.761,03
34	Aposentadorias	R\$	3.960.000,00	R\$	3.960.000,00	R\$	580.276,67	R\$	3.003.530,97	R\$	2.585.242,58
35	Pensões	R\$	1.100.000,00	R\$	1.100.000,00	R\$	155.934,49	R\$	793.425,61	R\$	685.518,45
36	Outros Benefícios Previdenciários	R\$	-	R\$	-						
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	R\$	-	R\$		R\$		R\$	-	R\$	-
38	Reformas	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
39	Pensões.	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
40	Outros Benefícios Previdenciários.	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$		R\$	
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
43	Demais Despesas Previdenciárias	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V) = (28+44)	R\$	5.400.000,00	R\$	5.400.000,00	R\$	1.478.052,18	R\$	7.616.825,58	R\$	6.562.788,32
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI) = (27-45)	R\$	760.000,00	R\$	760.000,00	R\$	(306.583,20)) R\$	(1.811.744,30)	R\$	(1.930.957,89)

							F	RECEITAS	REALIZAD/	\S	
								Até o E	3imestre	Até o B	imestre.
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO I	NICIAL	PREVISÃO	ATUALIZADA	No Bime	stre	20	012	20	011
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	R\$	-	R\$	-	R\$		R\$	-	R\$	-
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
50	Recursos para Formação de Reserva	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
51	Outros Aportes para o RPPS	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
55	Outros Aportes para o RPPS.	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	

	RESERVA ORÇAMENTARIA	
САМРО	DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
56	VALOR	R\$ 760.000,00

			Em		PERÍODO DE REF	ERÊNC	IA
					Em.		
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	SET	EMBRO/2012		OUTUBRO/2012		DEZEMBRO/2011
57	CAIXA	R\$	-	R\$	-	R\$	-
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$	433.978,35	R\$	277.824,66	R\$	3.540,08
59	INVESTIMENTOS	R\$	6.674.171,42	R\$	7.393.610,29	R\$	5.301.066,19
60	OUTROS BENS E DIREITOS	R\$	-	R\$	-	R\$	-

							R	ECEI	TAS REALIZADA	S	
								At	té o Bimestre	At	é o Bimestre.
CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PRE	VISÃO INICIAL	PR	EVISÃO ATUALIZADA	N	o Bimestre		2012		2011
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	R\$	3.698.000,00	R\$	3.698.000,00	R\$	675.140,44	R\$	3.331.985,54	R\$	2.639.110,01
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	R\$	3.698.000,00	R\$	3.698.000,00	R\$			3.331.985,54		
63	Patronal = (64+68)	R\$	2.915.000,00		2.915.000,00				2.125.072,88		
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	R\$	2.915.000,00		2.915.000,00				2.125.072,88		1.706.050,96
65	Ativo	R\$	2.915.000,00		2.915.000,00	R\$	445.986,68		2.125.072,88	R\$	1.706.050,96
66	Inativo	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
67	Pensionista	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
69	Ativo.	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
70	Inativo.	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
71	Pensionista.	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	R\$	453.000,00			R\$	145.679,56	R\$	789.541,66	R\$	587.101,81
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	R\$	330.000,00		330.000,00	R\$	83.474,20	R\$	417.371,00	R\$	345.957,24
74	Receita Patrimonial	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
75	Receita de Serviços	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
76	Outras Receitas Correntes	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	R\$	•	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	
78	Alienação de Bens	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
79	Amortização de Empréstimos	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
	Outras Receitas de Capital	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X) = (61+77-81)	R\$	3.698.000,00	R\$	3.698.000,00	R\$	675.140,44	R\$	3.331.985,54	R\$	2.639.110,01

				D	ESPESAS LIQUIDAD	AS
					Até o Bimestre	Até o Bimestre.
CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	No Bimestre	2012	2011
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
84	Despesas Correntes	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
85	Despesas de Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

VARGEM GRANDE DO SUL, 10 DE NOVEMBRO DE 2012

AMARILDO DUZI MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ROBERTO PERETI DIRETOR DE FINANÇAS

MOACYR ROSSETO CONTADOR - CRC.: 1SP120867



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: SETEMBRO A OUTUBRO DE 2012

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

	THERE TI (ZITH) THE CO, INCIDES IN						
					SALDO		
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA		Em		Em		Em.
		31				31	/10/2012 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	R\$	12.110.233,62	R\$	13.125.413,25	R\$	13.692.600,39
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	R\$	13.318.744,96	R\$	14.888.993,55	R\$	15.295.568,41
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$	13.395.712,91	R\$	14.988.550,33	R\$	15.390.514,37
4	Demais Haveres Financeiros	R\$	4.134,12	R\$	4.134,12	R\$	4.134,12
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	R\$	81.102,07	R\$	103.690,90	R\$	99.080,08
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	R\$	(1.208.511,34)	R\$	(1.763.580,30)	R\$	(1.602.968,02)
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	R\$	-	R\$	-	R\$	
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	R\$	-	R\$	-	R\$	
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	R\$	(1.208.511,34)	R\$	(1.763.580,30)	R\$	(1.602.968,02)

			Pi	ERÍOI	OO DE REFERÊNCIA
CAMPO	RESULTADO NOMINAL		No Bimestre		Até o Bimestre
			(c - b)		(c - a)
10	VALOR	R\$	160.612,28	R\$	(394.456,68)

САМРО	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR	
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA METATISCAL	CORRENTE	
	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA		
11		R\$	(4.011.011,00)
	LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		

	REGIME PREVID	ENCIÁ	RIO				
САМРО					SALDO		
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA		Em		Em		Em.
			31/dez/11		30/09/2012	31	/10/2012 (c)
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	R\$	-	R\$	-	R\$	-
13	Passivo Atuarial	R\$		R\$	-	R\$	-
14	Demais Dívidas	R\$	-	R\$	-	R\$	-
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	R\$	5.305.532,87	R\$	7.106.322,17	R\$	7.669.607,35
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$	3.540,00	R\$	433.978,35	R\$	277.824,66
17	Investimentos	R\$	5.304.606,27	R\$	6.674.171,42	R\$	7.393.610,29
18	Demais Haveres Financeiros	R\$	-	R\$	-	R\$	-
19	(-) Restos a Pagar Processados	R\$	2.613,40	R\$	1.827,60	R\$	1.827,60
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	R\$	(5.305.532,87)	R\$	(7.106.322,17)	R\$	(7.669.607,35)
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	R\$	•	R\$	•	R\$	-
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	R\$	(5.305.532,87)	R\$	(7.106.322,17)	R\$	(7.669.607,35)

VARGEM GRANDE DO SUL, 10 DE NOVEMBRO DE 2012

AMARILDO DUZI MORAES PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ROBERTO PERETI DIRETOR DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: SETEMBRO A OUTUBRO DE 2012

			PREVISÃO			RECE	ITAS REALIZADAS	;	
АМРО	RECEITAS PRIMÁRIAS		ATUALIZADA		No Bimestre	Α	té o Bimestre	At	té o Bimestre.
		-	07.040.400.00	DA.	10 505 500 10	-	2012	-	2011
	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	R\$	67.342.400,00	R\$	10.505.520,43	R\$	54.498.801,42		48.466.726,
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	R\$	9.075.100,00	R\$	1.271.668,13	R\$	7.209.123,50		6.625.787,
3	IPTU	R\$	4.180.000,00	R\$	521.402,38	R\$	3.364.604,57	R\$	2.996.998
4	ISS	R\$	2.684.000,00	R\$	492.684,99	R\$	2.170.466,03	R\$	2.011.310,
5	ITBI	R\$	880.000,00	R\$	117.646,95	R\$	654.581,61	R\$	627.637
6	IRRF	R\$	385.000,00	R\$	66.662,17	R\$	284.073,13	R\$	244.808
7	Outras Receitas Tributárias	R\$	946.100,00	R\$	73.271,64	R\$	735.398,16	R\$	745.032,
8	Receitas de Contribuições. = (9+10)	R\$	1.804.000,00	R\$	294.504,91	R\$	1.416.508,82		1.483.240,
9	Receitas Previdenciárias	R\$	1.804.000,00	R\$	294.504,91	R\$	1.416.508,82	R\$	1.483.240
10	Outras Receitas de Contribuições	R\$	-	R\$		R\$	-	R\$	
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	R\$	474.000,00	R\$	195.877,32	R\$	874.054,62	R\$	408.463
12	Receita Patrimonial	R\$	1.371.200,00	R\$	295.199,76	R\$	1.533.902,80	R\$	1.298.627
13	(-) Aplicações Financeiras	R\$	897.200,00	R\$	99.322,44	R\$	659.848,18	R\$	890.163,
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	R\$	52.801.400,00	R\$	7.949.508,39	R\$	42.481.667,75	R\$	38.258.440,
15	FPM	R\$	19.030.000,00	R\$	2.122.781,80	R\$	13.344.583,73	R\$	13.070.615,
16	ICMS	R\$	13.420.000,00	R\$	2.506.681,28	R\$	11.330.950,14	R\$	10.086.960
17	Convēnios	R\$	951.500,00	R\$	310.014,50	R\$	1.045.645,08	R\$	644.044
18	Outras Transferências Correntes	R\$	19.399.900,00	R\$	3.010.030.81	R\$	16.760.488.80	R\$	14.456.819
19	Demais Receitas Correntes = (20+21)	R\$	3.187.900,00	R\$	793.961,68	R\$	2.517.446,73	R\$	1.690.793,
20	Dívida Ativa	R\$	2.377.100,00	R\$	254.514,45	R\$	1.420.810,50	R\$	1.282.393,
21	Diversas Receitas Correntes	R\$	810,800,00	R\$	539.447.23	R\$	1.096.636.23	R\$	408,399.
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23++26+29)	R\$	2.075.000,00	R\$	1.113.769,51	R\$	7.066.032,75	R\$	1.914.841
23	Operações de Crédito (III)	R\$	2.040.000.00	R\$	312,496,93	R\$	1.404.508.68	R\$	
24	Amortização de Empréstimos (IV)	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	
25	Alienação de Bens (V)	R\$	35,000,00	R\$		R\$	336.865.00	R\$	
26	Transferências de Capital = (27+28)	R\$		R\$	801.272,58	R\$	5,324,659,07	R\$	1.914.841
27	Convênios.	R\$	-	R\$	801.272.58	R\$	5.324.659.07	R\$	1.914.841
28	Outras Transferências de Capital	R\$		R\$		R\$		R\$	
29	Outras Receitas de Capital	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	
	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	R\$	_	R\$	801.272,58	R\$	5.324.659,07	R\$	1.914.841
	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	R\$	67.342.400.00		11,306,793,01	R\$	59.823.460.49	R\$	50.381.567

						DESPE	SAS LIQUIDADAS	5	
САМРО	DESPESAS PRIMÁRIAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA		No Bimestre	A	té o Bimestre 2012	At	é o Bimestre. 2011
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	R\$	63.734.399,14	R\$	9.362.786,48	R\$	46.297.847,43	R\$	39.880.284,00
33	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	34.854.238,72	R\$	5.191.765,79	R\$	25.904.600,32	R\$	18.567.397,42
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	R\$	278.000,00	R\$	46.855,95	R\$	202.345,05	R\$	149.038,50
35	Outras Despesas Correntes	R\$	28.602.160,42	R\$	4.124.164,74	R\$	20.190.902,06	R\$	21.163.848,08
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	R\$	63.456.399,14	R\$	9.315.930,53	R\$	46.095.502,38	R\$	39.731.245,50
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	R\$	22.176.456,66	R\$	2.773.857,91	R\$	8.003.305,18	R\$	4.682.467,17
38	Investimentos	R\$	20.924.456,66	R\$	2.586.018,40	R\$	7.065.820,69	R\$	3.751.220,81
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	
40	Concessão de Empréstimos (XII)	R\$		R\$		R\$		R\$	
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	R\$		R\$		R\$		R\$	
42	Demais Inversões Financeiras	R\$		R\$		R\$		R\$	
43	Amortização da Divida (XIV)	R\$	1.252.000,00	R\$	187.839,51	R\$	937.484,49	R\$	931.246,36
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	R\$	20.924.456,66	R\$	2.586.018,40	R\$	7.065.820,69	R\$	3.751.220,81
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	R\$							
	RESERVA DO RPPS (XVII)	R\$	760.000,00	R\$	-			R\$	
47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	R\$	85.140.855,80	R\$	11.901.948,93	R\$	53.161.323,07	R\$	43.482.466,31

49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ - R\$ -
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
		CORRENTE
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS	
50	FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	R\$ 18,250,000.

R\$ (17 798 455 80) R\$

VARGEM GRANDE DO SUL, 10 DE NOVEMBRO DE 2012

6 662 137 42 | R\$ 6 899 101 30

AMARILDO DUZI MORAES PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ROBERTO PERETI DIRETOR DE FINANÇAS

(595 155 92) R\$

MOACYR ROSSETO CONTADOR - CRC.: 1SP120867

MOACYR ROSSETO CONTADOR - CRC.: 1SP120867



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: SETEMBRO A OUTUBRO DE 2012

RREO - Anexo IX (LRF, Art. 53, inciso V)

						SAF	AGAR PROCESS									ESTO	S A PAGAR NÃO	ÃO PROCESSADOS					
САМРО	PODER/ÓRGÃO	E	scritos em xercícios nteriores		ritos em 31 de ezembro de 2011		Pagos	Ca	ncelados		Saldo	In	nscritos em Exercícios Anteriores.		critos em 31 de lezembro de 2011		Liquidados		Pagos.	Ca	incelados.		Saldo.
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	R\$	82.929,67	R\$	1.131.863,84	R\$	1.084.711,22	R\$	29.174,61	R\$	100.907,68	R\$	1.963.962,91	R\$	6.811.431,12	R\$	6.149.388,87	R\$	6.034.099,99	R\$	759.061,83	R\$	1.982.232,21
2	EXECUTIVO	R\$	82.929,67	R\$	1.131.863,84	R\$	1.084.711,22	R\$	29.174,61	R\$	100.907,68	R\$	1.963.962,91	R\$	6.811.431,12	R\$	6.149.388,87						1.982.232,21
3	Prefeitura Municipal	R\$	76.073,75	R\$	1.107.718,46	R\$	1.063.750,11	R\$	29.174,61		90.867,49	R\$	1.893.650,27	R\$	6.556.198,95	R\$	5.859.362,47	R\$	5.747.303,42	R\$	748.429,27	R\$	1.954.116,53
4	Fundo de Previdência	R\$	1.827,60	R\$	785,80	R\$	785,80	R\$	-		1.827,60	R\$	259,78	R\$	75,69	R\$	335,47	R\$	75,69	R\$	-	R\$	259,78
5	Serv. Aut. de Água e Esgoto	R\$	5.028,32	R\$	23.359,58	R\$	20.175,31	R\$	-		8.212,59	R\$	70.052,86	R\$	255.156,48	R\$	289.690,93	R\$	286.720,88	R\$	10.632,56	R\$	27.855,90
6	LEGISLATIVO	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$		R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$		R\$		R\$	-
7	Câmara Municipal	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
8	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$		R\$	-
9	EXECUTIVO.	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$		R\$	-	R\$	-	R\$		R\$	-	R\$		R\$	-
10	LEGISLATIVO.	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
11	TOTAL (III) = (I +II)	R\$	82.929,67	R\$	1.131.863,84	R\$	1.084.711,22	R\$	29.174,61	R\$	100.907,68	R\$	1.963.962,91	R\$	6.811.431,12	R\$	6.149.388,87	R\$	6.034.099,99	R\$	759.061,83	R\$	1.982.232,21

VARGEM GRANDE DO SUL, 10 DE NOVEMBRO DE 2012

AMARILDO DUZI MORAES PREFEITO MUNICIPAL **JOSÉ ROBERTO PERETI** DIRETOR DE FINANÇAS

MOACYR ROSSETO CONTADOR - CRC.: 1SP120867

ATOS CONCESSÓRIOS

ATOS CONCESSÓRIOS NºS 517 a 544

Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 10/2012

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
517	1929	ADRIANA DA SILVA CABRAL	ESCRITURARIO	02/10/2000	02/10/2000	12	1	7	0	0
518	1931	ANA LUCIA STRAZZA BROCHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/10/2000	02/10/2000	12	1	7	0	0
519	1932	CASSIA REGINA PACHECO MIGUEL	CONTINUO	02/10/2000	02/10/2000	12	1	7	0	0
520	3603	DANTE ANTONIO BRAGHETTO	DIRETOR DE EDUCACAO	01/01/2009	01/10/2001	11	1	6	0	0
521	1933	EDUARDO MACIEL DA SILVA	OPERADOR DE VACA MECANICA	02/10/2000	02/10/2000	12	1	7	0	0
522	654	FLORIPES AMADA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	02/10/1989	02/10/1989	23	1	18	1	0
523	1369	JOSE CARLOS CAROSSI	VIGIA	30/01/1996	21/10/1988	24	1	19	1	0
524	1668	JOSE COSSI JUNIOR	CIRURGIAO DENTISTA	01/10/1998	01/10/1998	14	1	9	0	0
525	1489	JOSE DONIZETE BENTO	ASSESSOR	01/10/1996	01/10/1996	16	1	11	0	0
526	706	JOSE LUIS DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	21/06/1990	30/10/1990	22	1	17	1	0
527	1490	JOSE MAURICIO LINO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/10/1996	01/10/1996	16	1	11	0	0
528	1935	KATIA SILENE GALES GARC MARTIM	AUXILIAR DE SERV.ESPECIALIZADO	27/10/2000	27/10/2000	12	1	7	0	0
529	3294	LUCIANA MORANDIN GAMBAROTO GARCIA	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO	08/10/2007	08/10/2007	5	1	0	0	0
530	1324	LUIS CARLOS DE LIMA	AJUDANTE GERAL	16/10/1995	16/10/1995	17	1	12	0	0
531	1400	MARCO ANTONIO BENEDITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/1996	02/10/1989	23	1	18	1	0
532	1207	MARCOS ANTONIO VASCONCELOS	AJUDANTE GERAL	18/10/1994	18/10/1994	18	1	13	0	0
533	655	MARCOS ROBERTO BARION	DIRETOR JURIDICO	02/10/1989	02/10/1989	23	1	18	1	0
534	2124	MARIA DE LOURDES Z MOUKARZEL	FARMACEUTICO	17/10/2001	17/10/2001	11	1	6	0	0
535	1066	MARIA EUNICE DE PAULA GARCIA	SERVENTE	01/10/1993	01/10/1993	19	1	14	0	0
536	3583	MARILIA CHERUBINI ROSSETO	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	16/10/2008	18/10/2006	6	1	1	0	0
537	751	NEIDE BENEDITA P GARIBOTI	MERENDEIRO	10/10/1990	10/10/1990	22	1	17	1	0
538	1073	REGINA DE FATIMA PIROLA THOMAZ	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	20/10/1993	20/10/1995	17	1	12	0	0
539	1201	RICARDO VAGNER DE LIMA	ANALISTA PROGRAMADOR	04/10/1994	04/10/1994	18	1	13	0	0
540	3074	ROBERTO APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	19/10/2006	19/10/2006	6	1	1	0	0
541	750	ROSA AP DA SILVA CORREA	AUXILIAR DE DESENVOLV.INFANTIL	05/10/1990	05/10/1990	22	1	17	1	0
542	1327	SILVIA HELENA MARIANO	SERVENTE	19/10/1995	19/10/1995	17	1	12	0	0
543	1067	TERESINHA LUISA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07/10/1993	07/10/1993	19	1	14	0	0
544	1203	VALDIRENE ROBERTA C T VALEZIN	AUXILIAR ODONTOLOGICO	11/10/1994	11/10/1994	18	1	13	0	0

Vargem Grande do Sul, 31/10/2012

GABARITOS

DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: LOCAL:

04 DE NOVEMBRO DE 2012 ESCOLA "D. PEDRO II"

GABARITOS

EDUCADOR INFANTIL

LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, ATUALIDADES E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Questão	Α	В	С	D	Questão	Α	В	С	D
01					26				
02					27				
03					28				
04					29				
05					30				
06					31				
07					32				
08					33				
09					34				
10					35				
11					36				
12					37				
13					38				
14					39				
15					40				
16					41				
17					42				
18					43				
19					44				
20					45				
21					46				
22					47				
23					48				
24					49				
25					50				

1. A prova de Educador Infantil constou de:

- 40 (quarenta) questões de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades e Conhecimentos Específicos valendo 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos cada uma;
- 2. Valor total da prova: 100,00 (cem) pontos.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, ATUALIDADES E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Questão	Α	В	С	D	Questão	Α	В	С	D
01					26				
02					27				
03					28				
04					29				
05					30				
06					31				
07					32				
08					33				
09					34				
10					35				
11					36				
12					37				
13					38				
14					39				
15					40				
16					41				
17					42				
18					43				
19					44				
20					45				
21					46				
22					47				
23					48				
24					49				
25					50				

1. A prova de Professor de Educação Infantil constou de:

- 40 (quarenta) questões de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades e Conhecimentos Específicos valendo 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos cada uma;
- 2. Valor total da prova: 100,00 (cem) pontos.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, ATUALIDADES E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Questão	Α	В	С	D	Questão	Α	В	С	D
01			•		26				
02					27				
03					28				
04					29				
05					30				
06					31				
07					32				
08					33				
09					34				
10					35				
11					36				
12					37				
13					38				
14					39				
15					40	•			
16					41				
17					42				
18					43				
19					44				
20					45				
21					46				
22					47				
23					48				
24					49				
25					50				

1. A prova de Professor de Ensino Fundamental I constou de:

- 40 (quarenta) questões de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades e Conhecimentos Específicos valendo 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos cada uma;
- 2. Valor total da prova: 100,00 (cem) pontos.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (EDUCAÇÃO FÍSICA)

LÍNGUA PORTUGUESA, ATUALIDADES E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Questão	Α	В	С	D	Questão	Α	В	С	D
01					26				
02					27				
03					28				
04					29				
05					30				
06					31				
07					32				
08					33				
09					34				
10					35				
11					36				
12					37				
13					38				
14					39				
15					40				
16					41				
17					42				
18					43				
19					44				
20					45				
21					46				
22					47				
23					48				
24					49				
25					50				

- 1. A prova de Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física) constou de:
- 40 (quarenta) questões de Língua Portuguesa, Atualidades e Conhecimentos Específicos valendo 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos cada uma;
- 2. Valor total da prova: 100,00 (cem) pontos.

SAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO VARGEM GRANDE DO SUL

ATOS CONCESSÓRIOS

ATOS CONCESSÓRIOS Nº 35 a 36

Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 10/2012

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio		Quarta Parte
35	1323	JOAO HENRIQUE DE SOUZA	AJUDANTE GERAL	16/10/1995	16/10/1995	17	1	12	0	0
36	1667	KI ARIN DELROMERO	TECNICO OLIMICO	07/10/1998	07/10/1998	14	1	9	0	0

Vargem Grande do Sul, 31/10/2012

João Paulo Silvestri Coord. de Recursos Humanos Edson Nardini Sbardelini Superintendente

LISTA DE TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA Educação...... 3643-1861 SAMU......192 Biblioteca..... 3641-7614/3643-2755 **Guarda Municipal 3641-5877/3641-7749 Câmara Municipal......3641-1763** Casa da Cultura......3641-6199 Prefeitura (geral)...... 3641-9000 Centro de Saúde 3641-1040/3641-8087 PROCON 3641-9032 Compras e Licitações 3641-9020/fax: 3641-9029 Poliesportivo 3641-4611 **Delegacia da Mulher.....3641-5954** Polícia Militar 36411419 - 190 **Delegacia de Polícia......3641-1030** PPA 3641-2609/3641-5600/3641-7745 **Defesa Civil 199** Secretaria Geral Fone/fax: 3641-9033 DSUR3641-1878 Vigilância Sanitária 3641-4420